



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
 SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO

23292.026224/2022-80

Cadastrado em 26/07/2022



Processo disponível para recebimento com
 código de barras/QR Code

| | | |
|---|----------------|-----------------------|
| Nome(s) do Interessado(s): | E-mail: | Identificador: |
| COORDENADORIA DE COMPRAS, MATERIAIS E FINANÇAS - TUB | --- | 11004101 |
| Assunto do Processo: | | |
| 042.1 - AQUISIÇÃO (INCLUSIVE LICITAÇÕES) | | |
| Assunto Detalhado: | | |
| DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 51213/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 51213/2022 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, COM RECURSO DO PNAE E AÇÃO 2994, PARA ATENDER O SEGUNDO SEMESTRE LETIVO 2022.2 DO IFSC CÂMPUS TUBARÃO. | | |
| Unidade de Origem: | | |
| COORDENADORIA DE COMPRAS, MATERIAIS E FINANÇAS - TUB (11.00.41.01) | | |
| Criado Por: | | |
| SUSIMARA ROSA DE SOUZA | | |
| Observação: | | |
| - | | |

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

| Data | Destino | Data | Destino |
|------------|--|------|---------|
| 26/07/2022 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - TUB (11.00.41) | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

SIPAC | DTIC - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - (48) 3877-9000 | Copyright © 2005-2022 - UFRN - appdocker3-srv2.appdocker3-inst2

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo: 23292.026224/2022-80

Interessado: IFSC Câmpus Tubarão

R. Dep. Olices Pedro de Caldas, no 480 - Dehon, Tubarão - SC, 88704-296

Tipo de Providência: AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

ASSUNTO: CHAMADA PÚBLICA No 51213/2022 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, COM RECURSO DO PNAE E AÇÃO 2994, PARA ATENDER O SEGUNDO SEMESTRE LETIVO 2022.2 DO IFSC CÂMPUS TUBARÃO.

Conforme consta nos documentos anexos determino a abertura de processo administrativo para as providências cabíveis segundo a legislação vigente, contendo inicialmente **97 folhas** contando com o presente Termo de Abertura.

Tubarão, 1 de agosto de 2022.

ALOISIO DA SILVA JUNIOR

Pró-Reitor de Administração do IFSC

CHECK LIST PROCESSO

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS – “CHECK LIST”

Chamada Pública nº 51213/2022

Processo nº: 23292.026224/2022-80

Objeto: **CHAMADA PÚBLICA 51213/2022** para o Câmpus Tubarão do IFSC.

Chamada Pública: Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Resolução Nº 26 de 17 de Junho de 2013 e Lei Nº 11.947/2009 (PNAE).

| ADM | PROC | S | N | EP | NA |
|---|-----------------------|-----|--------------------|--------------|---------------|
| Administração | Procuradoria Jurídica | SIM | NÃO | Em parte | Não se aplica |
| Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório | | | Responsável | S/N/EP ou NA | Página |
| 1. A chamada pública foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado <u>(CAPA DO PROCESSO E TERMO DE ABERTURA)</u> | | | ADM | S | 1 |
| 2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA, art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005)? <u>(AUTORIZO NOMEMORANDO INICIAL)</u> | | | ADM e D.Unid. | S | 5 |
| 3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação, motivando o ato com a indicação dos elementos técnicos fundamentais que o apoiam, <u>(MEMORANDO INICIAL E JUSTIFICATIVAS)</u> | | | ADM - requisitante | S | 5 |
| 4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara <u>(PEDIDO DE MATERIAL/RELATÓRIO DE ITENS COM AS REQUISIÇÕES)</u> | | | ADM - requisitante | S | 29 |
| 5. <u>Estudo Técnico Preliminar</u> | | | | S | 8-13 |
| 6. Proposta do Cardápio e Orientações Técnicas conforme parágrafo 2º do artigo 16 da Resolução 6/2020. <u>(CARDÁPIO ELABORADO PELO CAMPUS)</u> | | | ADM - requisitante | S | 14-18 |

| | | | |
|---|---------------------|---|-------|
| 7. Pesquisa de Mercado (ORÇAMENTOS E DEMAIS DOCUMENTOS E-MAILS, ETC.com no mínimo três consultas no âmbito local devidamente identificadas, priorizando a feira do agricultor familiar, quando houver. § 1º do Art. 31 da Resolução 6/2020) | ADM | S | 19-24 |
| 8. Relatório da Planilha de Pesquisa de Preços (PLANILHA DE PESQUISAS, COM APURAÇÃO DO VALOR MÉDIO PARA REFERÊNCIA) | ADM Requisitante | S | 27-28 |
| 9. <u>Declaração de Compatibilidade de Preços</u> (justificativa/comprovação que os preços unitários estimados estão compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública) | ADM | S | 43 |
| 10. <u>Declaração de Recurso Orçamentário</u> (Declaração informando existência dos Recursos ou Pré-empenho) | ADM | S | 40-41 |
| 11. <u>Projeto Básico</u> (Com as especificidades da agricultura familiar) | ADM | S | 30-37 |
| 12. <u>Declaração da Modalidade de Licitação a ser Utilizada para a divulgação da Chamada pública.</u> (Declaração informando o enquadramento da Chamada Pública, parágrafo 1º do artigo 24 da Resolução 6/2020.) | ADM | S | 42 |
| 13. <u>Portaria de constituição da Comissão Responsável pela Realização da Chamada Pública</u> (Portaria emitida pelo Campus formando a comissão licitatória para realização da chamada pública) | ADM | S | 47 |
| 14. <u>Portaria de Designação de Comissão Responsável pela formulação e acompanhamento do PNAE.</u> (Declaração da comissão PNAE do Campus) | ADM | S | 44-46 |
| 15. <u>Minuta de Edital</u> , e seus respectivos anexos. (Com as especificidades da agricultura familiar) | ADM | S | 49-97 |
| 16. <u>Encaminhamento da PROAD Reitoria para PGF solicitando análise e parecer jurídico.</u> (PROAD encaminha processo digitalizado para a AGU) | ADM | | |
| 17. Os autos foram instruídos com parecer (es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93)? <u>PARECER JURÍDICO</u> | PROC | | |
| 18. Parecer da Reitoria ou PROAD encaminhando o processo para a realização da chamada pública . (AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DA CHAMADA VIA SIASGNET) | ADM | | |
| 19. Publicação do Edital da Chamada Pública no DOU/página do Campus/Jornal de Circulação. (PUBLICAÇÃO VIA SIASGNET E EBC) | ADM | | |
| Preenchido do item 1 ao 19 por | | | |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS TUBARÃO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 52/2022 - DG-TUB (11.00.83)
(Identificador: 202398956)**

Nº do Protocolo: 23292.026186/2022-39

Florianópolis - SC, 26 de julho de 2022.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Título: Solicitação de autorização para abertura de Dispensa de Licitação 51213/2022.

Solicitamos autorização para iniciar Processo de Chamada Pública nº 51213/2022 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atendimento ao Programa de Segurança Alimentar do Estudante – PSAE, em atendimento ao disposto na Resolução Nº 6/2020 do MEC e conforme o Relatório de Itens com as Requisições.

A estimativa de alunos para o segundo semestre de 2022, está distribuída da seguinte forma:

- Curso Técnico Subsequente em Administração: 19 alunos
- Curso Técnico Concomitante em Administração: 07 alunos
- Curso Técnico Subsequente em Logística: 40 alunos
- Curso Técnico Concomitante em Desenvolvimento de Sistemas: 07 alunos
- Curso Subsequente em Eletrotécnica: 16 alunos
- Curso Técnico concomitante em Automação Industrial: 16 alunos
- Curso Superior em Desenvolvimento de Sistemas: 105 alunos
- Curso Superior em Licenciatura em Matemática: 30 alunos

*Quanto os cursos de curta duração a estimativa para o próximo semestre são de 235 alunos, com atividades presenciais de no máximo três vezes na semana, distribuídos da seguinte forma:

- FIC Programando o futuro: 40 alunos
- FIC ENERGIF: 25 alunos
- FIC Ensino da Matemática para os anos iniciais: 25 alunos
- FIC Ensino da Matemática para os anos finais: 25 alunos
- FIC Introdução ao Linux: 30 alunos
- FIC Inclusão Digital: 30 alunos
- FIC Arduino: 60 alunos

Total de 475 (quatrocentos e setenta e cinco) alunos esperados para o semestre 2022/2.

As justificativas para a sua contratação encontram-se no item 1 do Projeto Básico.

I - Sobre a pesquisa de mercado informamos que:

a) O período de realização da pesquisa de mercado ocorreu dentro do mês de julho de 2022, e suas informações constam na planilha comparativa de preços, intitulada "Pesquisa de Preços", emitida pelo SIPAC.

b) Para definição do preço de aquisição, conforme determinado pelo artigo 31 da Resolução 6/2020, priorizou-se o produtor da agricultura familiar.

c) No Relatório dos Itens com as Requisições consta a compilação do pedido, contendo os itens e as quantidades necessárias para cada item, que foi apurada a partir da definição do Cardápio montado pela Comissão de Alimentação Escolar do Câmpus Tubarão, criada pela Portaria da Direção-geral do Câmpus Tubarão nº 18/2022.

d) Foram atendidas as orientações da Resolução 6/2020, Artigo 31 "para pesquisa e formação de preços de aquisição deste processo, complementado pela Instrução Normativa 73/2020, utilizando o seguinte método matemático: média, mediana e menor preço". A Comissão utilizou-se do método menor preço para constituir o valor estimativo do processo.

e) O valor máximo da Chamada Pública será de R\$21.254,40.

Por todo exposto, solicitamos autorização para continuidade do presente Processo de Chamada Pública, e conforme parágrafo 1o do artigo 24 da Resolução 6/2020 e parágrafo 1o do artigo 14 da Lei 11.947/2009, sugerimos que o Procedimento Licitatório seja DISPENSADO, uma vez que os preços estão compatíveis com os vigentes no mercado local.

Respeitosamente,

(Autenticado em 26/07/2022 18:12)
HENRI CARLO BELAN
DIRETOR GERAL - TITULAR
Matrícula: 1606942

Copyright 2007 - DTIC - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - IFSC

Portaria da Direção-Geral do Câmpus Tubarão Nº 43, de 27 de julho de 2022

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS TUBARÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando Eletrônico 27/2022 – DAM-TUB,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para composição da Equipe da Dispensa de Licitação 51213/2022, no intuito de elaborar o processo de chamada pública relacionada ao PSAE, a fim de atender os alunos do segundo semestre letivo de 2022 do IFSC Câmpus Tubarão.

I – ROBSON VIEIRA RODRIGUES

II – LUCAS SCHMIDT

III - MELISSA LIOTTO

IV - ROSIANA TAIS ANDREOLLA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HENRI CARLO BELAN

HENRI CARLO BELAN
Autenticado Digitalmente

Estudo Técnico Preliminar - 133/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 23292.026224/2022-80

2. Descrição da necessidade

Aquisicao de generos alimenticios da agricultura familiar e do empreendedor rural destinado ao atendimento do Programa de Seguranca Alimentar do Estudante – PSAE IFSC, para o semestre letivo 2022/2 do Câmpus Tubarão do IFSC.

O IFSC aprovou atraves da Resolucao CONSUP 46 de 18 de Dezembro de 2014, o Programa de Seguranca Alimentar do Estudante – PSAE IFSC. Segundo o normativo: “O PSAE constitui-se num conjunto de estrategias que assegurem a oferta de alimentacao aos estudantes, dentro de criterios de seguranca alimentar e nutricional, atendendo as concepcoes de Direito Humano a Alimentacao Adequada, de acordo com a legislacao vigente, e tambem concebendo acoes educativas no contexto da saude e da alimentacao nos diversos espacos da escola” (RESOLUCAO PSAE IFSC, 2014).

De acordo com a Resolucao, sao diretrizes do PSAE:

I - o emprego da alimentacao saudavel e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradicoes e os habitos alimentares saudaveis regionais, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos estudantes e para a melhoria do aproveitamento escolar, em conformidade com a sua faixa etaria e seu estado de saude;

II - a inclusao da Educacao Alimentar e Nutricional no processo de ensino e aprendizagem, transversal ao curriculo escolar, abordando o tema qualidade de vida, alimentacao e nutricao e o desenvolvimento de praticas saudaveis de vida, na perspectiva da seguranca ambiental, alimentar e nutricional;

III - a participacao da comunidade escolar interna e externa no controle social, na definicao e no encaminhamento das politicas e na avaliacao das acoes realizadas pelo IFSC, para garantir a oferta da alimentacao escolar saudavel e adequada;

IV - o apoio ao desenvolvimento sustentavel e a alimentacao organica, com incentivos para a aquisicao de generos alimenticios diversificados, produzidos em ambito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indigenas, de remanescentes de quilombos e empreendimentos, de economia solidaria, relacionados com a proposta;

V - o direito a alimentacao escolar, visando garantir a seguranca alimentar e nutricional dos estudantes, com acesso de forma isonomica, respeitando as diferencas biologicas entre idades e condicoes de saude dos estudantes que necessitem de atencao nutricional especifica;

VI - o atendimento a demanda da comunidade escolar na garantia de um local adequado e seguro para oferecer alimentacao de qualidade, modica, saudavel e dentro de criterios higienico-sanitarios. (RESOLUCAO PSAE IFSC, 2014).

A oferta de alimentacao aos estudantes, no sentido de que tenham contato com alimentos saudaveis e possam construir ou ressignificar seus habitos alimentares, visa contribuir para o bom desempenho escolar e desenvolvimento saudavel dos alunos, com incentivo para a aquisicao de generos alimenticios produzidos em ambito local e preferencialmente da agricultura familiar.

Para tanto, o PSAE e composto por tres planos de acao: o Plano de Acao “Alimentacao Estudantil” (PAE); o Plano de Acao “Cantina Saudavel” e o Plano de Acao “Educacao Alimentar e Nutricional (EAN), sendo que o primeiro plano tem como respaldo e instancia maxima de referencia o FNDE e sua execucao se consolida a partir dos recursos repassados pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educacao) para atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentacao

Escolar) regulamentado pela lei no 11947 de 2009, que contempla os estudantes da Educação Básica e pela descentralização de recursos da fonte 2994 (Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica) para atendimento aos demais estudantes não contemplados no âmbito do PNAE, além e claro, de complementação de recursos próprios do campus, quando os demais recursos não são suficientes para o atendimento universal.

Pelos motivos expostos, justifica-se o objeto desta dispensa.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|--|---------------|
| Departamento de Ensino - IFSC Câmpus Tubarão | Lucas Schmidt |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o capítulo V da Resolução no 6/2020 do FNDE, que dispõe sobre o PNAE.

Art. 34 Os proponentes podem apresentar projetos de venda como:

- I – grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica;
- II – grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;
- III – fornecedor individual: detentor de DAP Física.

De acordo com o estabelecido no Art. 35 da Resolução 06/2020, para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país. Assim entendidos os sediados no território do Câmpus Tubarão do IFSC.

5. Levantamento de Mercado

Definem os art. 14 da Lei 11.947/2009 e 29 da Resolução 06/2020/FNDE, “Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas”;

“São da Alimentação Escolar: V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos”.

Dessa forma, procedeu-se o contato com Cooperativas e agricultores familiares locais e regionais, verificando-se se existiam fornecedores aptos e interessados em fornecer os alimentos que irá compor o cardápio dos Câmpus Tubarão, e constatou-se a possibilidade de termos atendidas as necessidades demandadas, de acordo com as regras estabelecidas em edital, observada a legislação.

6. Descrição da solução como um todo

CHAMADA PÚBLICA No 51213/2022 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, COM RECURSO DO PNAE E AÇÃO 2994, PARA ATENDER O SEGUNDO SEMESTRE LETIVO 2022.2 DO IFSC CÂMPUS TUBARÃO.

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

ITEM 1 - BANANA-BRANCA OU BANANA-CATURRA.FRUTA LIMPA, MADURA (MAS NAO PASSADA), FIRME, COM CASCA E POLPA INTEGRAS, COM COLORACAO AMARELADA, SEM CICATRIZES, AMASSADOS OU LESOES. EM PENCAS FIRMES, SEM PODRIDAO, SEM DEFORMACOES E PESO UNITARIO EM TORNO DE 80G (UNIDADES COM TAMANHOS EQUIVALENTES). *ENTREGUES EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, NAO ABSORVENTES (NAO MADEIRA), DE MATERIAL QUE NAO PROVOQUE ALTERACOES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NAO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS. LOCAL DE ENTREGA: RUA DEPUTADO OLICES PEDRO DE CALDAS, NO 480, BAIRRO DEHON - TUBARAO - SANTA CATARINA – BRASIL - CEP 88704-296. CONDICOOES DE ENTREGA: DUAS VEZES POR SEMANA.

Quantidade: 599kg / Valor Unitário: R\$5,85 / Valor Total: R\$3.504,15

ITEM 2 - BISCOITOS CASEIROS DIVERSOS. PRODUZIDO, EMBALADO E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE. BISCOITO DE ATE 20 GRAMAS POR UNIDADE, BOA APARENCIA. OS BISCOITOS DEVERAO APRESENTAR UNIFORMIDADE (TAMANHO E FORMA). SERAO REJEITADOS BISCOITOS QUEIMADOS, COM BOLORES, SEM IDENTIFICACAO DE ROTULO (INGREDIENTES, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE) OU COM OUTROS DEFEITOS. EMBALAGENS PLASTICAS DE 500 G A 1 KG. LOCAL DE ENTREGA: RUA DEPUTADO OLICES PEDRO DE CALDAS, NO 480, BAIRRO DEHON - TUBARAO - SANTA CATARINA – BRASIL - CEP 88704-296. CONDICOOES DE ENTREGA: DUAS VEZES POR SEMANA.

Quantidade: 192kg / Valor Unitário: R\$33,95 / Valor Total: R\$6.518,40

ITEM 3 - GOIABA VERMELHA DE BOA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHOS E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. ISENTA DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDO DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ENTREGUE EM UNIDADES COM TAMANHOS UNIFORMES. *ENTREGUES EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, NAO ABSORVENTES (NAO MADEIRA), DE MATERIAL QUE NAO PROVOQUE ALTERACOES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NAO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS. LOCAL DE ENTREGA: RUA DEPUTADO OLICES PEDRO DE CALDAS, NO 480, BAIRRO DEHON - TUBARAO - SANTA CATARINA – BRASIL - CEP 88704-296. CONDICOOES DE ENTREGA: DUAS VEZES POR SEMANA.

Quantidade: 388kg / Valor Unitário: R\$10,05 / Valor Total: R\$3.899,40

ITEM 4 - MACA VERMELHA LIMPA, TENRA, INTEGRA, CASCA LISA E BRILHANTE. COLORACAO DO GRUPO AVERMELHADA, SEM MANCHAS, SEM PODRIDAO, SEM DEFORMACOES. BEM DESENVOLVIDA, COM DIAMETRO HORIZONTAL ENTRE 60 E 75 MM E ENTREGUE EM TAMANHOS UNIFORMES. *ENTREGUES EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, NAO ABSORVENTES (NAO MADEIRA), DE MATERIAL QUE NAO PROVOQUE ALTERACOES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NAO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS. LOCAL DE ENTREGA: RUA DEPUTADO OLICES PEDRO DE CALDAS, NO 480,

BAIRRO DEHON - TUBARAO - SANTA CATARINA – BRASIL - CEP 88704-296. CONDICÕES DE ENTREGA: DUAS VEZES POR SEMANA.

Quantidade: 594kg / Valor Unitário: R\$7,85 / Valor Total: R\$4.662,90

ITEM 5 - TANGERINA (BERGAMOTA OU PONKAN) DE PRIMEIRA QUALIDADE, ENTREGUE EM UNIDADES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDAS E EM ADEQUADO PONTO DE MATURACÃO. COM POLPA INTACTA E FIRME E TAMANHO EM TORNO DE 80 GRAMAS.
 *ENTREGUES EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, NÃO ABSORVENTES (NÃO MADEIRA), DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS. LOCAL DE ENTREGA: RUA DEPUTADO OLICES PEDRO DE CALDAS, NO 480, BAIRRO DEHON - TUBARAO - SANTA CATARINA – BRASIL - CEP 88704-296. CONDIÇÕES DE ENTREGA: DUAS VEZES POR SEMANA.

Quantidade: 481kg / Valor Unitário: R\$5.55 / Valor Total: R\$2.669,55

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A metodologia aplicada se baseou no calendário acadêmico 2022/2 do IFSC Câmpus Tubarão, levando em consideração todos os cursos e periodicidade de presencialidade, bem como seus respectivos números máximos de alunos por dia letivo na semana. A estimativa de consumo por aluno é de 120g por refeição.

Nesse sentido, chegou-se ao seguinte quantitativo:

| GOIABA | BANANA | BERGAMOTA | MAÇA | BISCOITO |
|--------------|--------------|----------------------|-------------|------------|
| 190 | 283 | 247 | 275 | 100 |
| 190 | 283 | 247 | 275 | 100 |
| 190 | 283 | 247 | 275 | 100 |
| 190 | 283 | 247 | 275 | 100 |
| 190 | 283 | 247 | 275 | 100 |
| 190 | 283 | 247 | 275 | 100 |
| 190 | 283 | 307 | 275 | 100 |
| 190 | 313 | 307 | 275 | 100 |
| 190 | 313 | 307 | 275 | 100 |
| 190 | 313 | 307 | 275 | 100 |
| 190 | 313 | 307 | 275 | 100 |
| 190 | 313 | 247 | 275 | 100 |
| 190 | 313 | 247 | 275 | 100 |
| 190 | 283 | 247 | 275 | 100 |
| 190 | 283 | 247 | 275 | 100 |
| 190 | 283 | 4005 | 275 | 100 |
| 3040 | 283 | | 275 | 1600 |
| | 4991 | | 275 | |
| | | | 4950 | |
| 387,60KG | 598,92KG | 480,60KG | 594KG | 192KG |
| R\$ 3.895,38 | R\$ 3.503,68 | R\$ 2.667,33 | R\$ 4.662,9 | R\$ 6518,4 |
| | | | | |
| | | R\$ 21.247,69 | | |

* Houve arredondamento a maior para que não ocorresse o fracionamento da unidade de medida. Importante salientar que o arredondamento não extrapola o limite diário de 150g por refeição, conforme disciplina o manual PSAE.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 21.254,40

VALOR ESTIMADO DO PROCESSO.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Naõ há parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Chamada Pública 05/2021 - PNAE

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme Alinhamento ao Plano Estratégico se enquadra nos item transcritos abaixo:

Consolidar imagem e identidade de instituição de educação profissional pública, gratuita e de qualidade: Consolidar a imagem do IFSC como uma instituição multicâmpus com identidade única, comprometida com a educação profissional e tecnológica de jovens e adultos, em diferentes níveis,

trinta e dois reais e dezoito centavos), conforme definido na Declaração

Orcamentária incluída no referido processo.

ID OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

A1 Atender os potenciais alunos, considerando seus diferentes perfis e o contexto social, ambiental e econômico da sua região:
Ampliar a efetividade do IFSC como instituição pública de educação profissional, científica e tecnológica, buscando ativamente o atendimento às demandas latentes e explícitas por formação profissional e proporcionando as melhores condições de permanência e êxito aos alunos.

A5 Consolidar imagem e identidade de instituição de educação profissional pública, gratuita e de qualidade: Consolidar a imagem do IFSC como uma instituição multicâmpus com identidade única, comprometida com a educação profissional e tecnológica de jovens e adultos, em diferentes níveis, A5 etapas e modalidades, numa perspectiva emancipadora e cidadã, sendo democrática quanto à gestão, pública quanto à destinação de recursos e funcionamento, e inclusiva quanto a sua ação educativa.

P6 Aprimorar os serviços de suporte ao aluno: Proporcionar o suporte e o atendimento necessários para que o aluno realize seus objetivos educacionais e profissionais. A qualificação dos serviços de suporte deve considerar a diversidade dos sujeitos e das condições de aprendizagem, inclusive em termos de trajetória e experiência e/ou deficiência, como fator indispensável à permanência e êxito, à inclusão e ao respeito à pluralidade da sociedade humana.

C2 Desenvolver uma organização saudável para o trabalho: Desenvolver um ambiente de trabalho saudável em que todos colaboram para o processo de melhoria contínua da proteção e promoção da segurança, saúde e bem-estar de todos os trabalhadores e para a sustentabilidade do ambiente de trabalho.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A realização desta chamada pública por dispensa de licitação objetiva a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural no âmbito do PAA para atendimento às diretrizes estabelecidas na legislação do PSAE IFSC, universalizando o acesso à alimentação aos estudantes do Câmpus Tubarão, oportunizando a eles alimentos saudáveis, em quantidades adequadas e nutricionalmente equilibradas.

O procedimento cumpre o disposto no Decreto no 7.775/2012 e Resolução no 30/2008 do Grupo Gestor PAA, no 46/2014 do IFSC, permitindo assim a aquisição de forma parcelada, nas quantidades e no momento adequado às necessidades do IFSC.

13. Providências a serem Adotadas

A cargo da comissão

14. Possíveis Impactos Ambientais

Naõ se verificam impactos ambientais oriundos da presente contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro-me favorável ao prosseguimento da contratação, considerando sua relevância, viabilidade e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da área requisitante.

16. Responsáveis

Documento assinado digitalmente
 ROBSON VIEIRA RODRIGUES
Data: 28/07/2022 12:57:35-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

ROBSON VIEIRA RODRIGUES
Chefe do Departamento de Administração

CARDÁPIO PSAE - 2022/2 - IFSC CÂMPUS TUBARÃO

| | Dia de semana | Item | Quantidade (gramas) | n alunos | R\$/kg | R\$ total/aluno/dia |
|---------------------------------|-----------------------|------------------|----------------------------|-----------------|---------------|----------------------------|
| 1a. semana | Quinta-feira (18//08) | Maça | 120 | 275 | R\$ 7,85 | R\$ 259,05 |
| | Sexta-feira (19/08) | Biscoito caseiro | 120 | 100 | R\$ 33,95 | R\$ 407,40 |
| R\$ por semana/por aluno | | | | | | R\$ 666,45 |
| | Dia de semana | Item | Quantidade (gramas) | n alunos | R\$/kg | R\$ total/aluno/dia |
| 2a. semana | Segunda-feira (22/08) | Goiaba | 120 | 190 | R\$ 10,05 | R\$ 229,14 |
| | Terça-feira (23/08) | Banana | 120 | 283 | R\$ 5,85 | R\$ 198,67 |
| | Quarta-feira (24/08) | Bergamota | 120 | 247 | R\$ 5,55 | R\$ 164,50 |
| | Quinta-feira (25/08) | Maça | 120 | 275 | R\$ 7,85 | R\$ 259,05 |
| | Sexta-feira (26/08) | Biscoito caseiro | 120 | 100 | R\$ 33,95 | R\$ 407,40 |
| R\$ por semana/por aluno | | | | | | R\$ 1.258,76 |
| | Dia de semana | Item | Quantidade (gramas) | n alunos | R\$/kg | R\$ total/aluno/dia |
| 3a. semana | Segunda-feira (29/08) | Goiaba | 120 | 190 | R\$ 10,05 | R\$ 229,14 |
| | Terça-feira (30/08) | Banana | 120 | 283 | R\$ 5,85 | R\$ 198,67 |
| | Quarta-feira (31/08) | Bergamota | 120 | 247 | R\$ 5,55 | R\$ 164,50 |
| | Quinta-feira (01/09) | Maça | 120 | 275 | R\$ 7,85 | R\$ 259,05 |
| | Sexta-feira (02/09) | Biscoito caseiro | 120 | 100 | R\$ 33,95 | R\$ 407,40 |
| R\$ por semana/por aluno | | | | | | R\$ 1.258,76 |
| | Dia de semana | Item | Quantidade (gramas) | n alunos | R\$/kg | R\$ total/aluno/dia |
| 4a. semana | Segunda-feira (05/09) | Goiaba | 120 | 190 | R\$ 10,05 | R\$ 229,14 |
| | Terça-feira (06/09) | Banana | 120 | 283 | R\$ 5,85 | R\$ 198,67 |
| | Quinta-feira (08/09) | Maça | 120 | 275 | R\$ 7,85 | R\$ 259,05 |
| | Sexta-feira (09/09) | Biscoito caseiro | 120 | 100 | R\$ 33,95 | R\$ 407,40 |
| R\$ por semana/por aluno | | | | | | R\$ 1.094,26 |
| | Dia de semana | Item | Quantidade (gramas) | n alunos | R\$/kg | R\$ total/aluno/dia |
| 5a. semana | Segunda-feira (12/09) | Goiaba | 120 | 190 | R\$ 10,05 | R\$ 229,14 |
| | Terça-feira (13/09) | Banana | 120 | 283 | R\$ 5,85 | R\$ 198,67 |
| | Quarta-feira (14/09) | Bergamota | 120 | 247 | R\$ 5,55 | R\$ 164,50 |
| R\$ por semana/por aluno | | | | | | R\$ 592,31 |
| | Dia de semana | Item | Quantidade (gramas) | n alunos | R\$/kg | R\$ total/aluno/dia |

| | | | | | | |
|---------------------------------|-----------------------|------------------|---------------------|----------|-----------|---------------------|
| 6a. semana | Segunda-feira (19/09) | Goiaba | 120 | 190 | R\$ 10,05 | R\$ 229,14 |
| | Terça-feira (20/09) | Banana | 120 | 283 | R\$ 5,85 | R\$ 198,67 |
| | Quarta-feira (21/09) | Begamota | 120 | 247 | R\$ 5,55 | R\$ 164,50 |
| | Quinta-feira (22/09) | Maça | 120 | 275 | R\$ 7,85 | R\$ 259,05 |
| | Sexta-feira (23/09) | Biscoito caseiro | 120 | 100 | R\$ 33,95 | R\$ 407,40 |
| R\$ por semana/por aluno | | | | | | R\$ 1.258,76 |
| | Dia de semana | Item | Quantidade (gramas) | n alunos | R\$/kg | R\$ total/aluno/dia |
| 7a. semana | Segunda-feira (26/09) | Goiaba | 120 | 190 | R\$ 10,05 | R\$ 229,14 |
| | Terça-feira (27/09) | Banana | 120 | 283 | R\$ 5,85 | R\$ 198,67 |
| | Quarta-feira (28/09) | Bergamota | 120 | 247 | R\$ 5,55 | R\$ 164,50 |
| | Quinta-feira (29/09) | Maça | 120 | 275 | R\$ 7,85 | R\$ 259,05 |
| | Sexta-feira (30/09) | Biscoito caseiro | 120 | 100 | R\$ 33,95 | R\$ 407,40 |
| R\$ por semana/por aluno | | | | | | R\$ 1.258,76 |
| | Dia de semana | Item | Quantidade (gramas) | n alunos | R\$/kg | R\$ total/aluno/dia |
| 8a. semana | Segunda-feira (03/10) | Goiaba | 120 | 190 | R\$ 10,05 | R\$ 229,14 |
| | Terça-feira (04/10) | Banana | 120 | 283 | R\$ 5,85 | R\$ 198,67 |
| | Quarta-feira (05/10) | Bergamota | 120 | 247 | R\$ 5,55 | R\$ 164,50 |
| | Quinta-feira (06/10) | Maça | 120 | 275 | R\$ 7,85 | R\$ 259,05 |
| | Sexta-feira (07/10) | Biscoito caseiro | 120 | 100 | R\$ 33,95 | R\$ 407,40 |
| R\$ por semana/por aluno | | | | | | R\$ 1.258,76 |
| | Dia de semana | Item | Quantidade (gramas) | n alunos | R\$/kg | R\$ total/aluno/dia |
| 9a. semana | Segunda-feira (10/10) | Goiaba | 120 | 190 | R\$ 10,05 | R\$ 229,14 |
| | Terça-feira (11/10) | Banana | 120 | 313 | R\$ 5,85 | R\$ 219,73 |
| | Quinta-feira (13/10) | Maça | 120 | 275 | R\$ 7,85 | R\$ 259,05 |
| | Sexta-feira (14/10) | Biscoito caseiro | 120 | 100 | R\$ 33,95 | R\$ 407,40 |
| R\$ por semana/por aluno | | | | | | R\$ 1.115,32 |
| | Dia de semana | Item | Quantidade (gramas) | n alunos | R\$/kg | R\$ total/aluno/dia |
| 10a. semana | Segunda-feira (17/10) | Goiaba | 120 | 190 | R\$ 10,05 | R\$ 229,14 |
| | Terça-feira (18/10) | Banana | 120 | 313 | R\$ 5,85 | R\$ 219,73 |
| | Quarta-feira (19/10) | Bergamota | 120 | 307 | R\$ 5,55 | R\$ 204,46 |
| | Quinta-feira (20/10) | Maça | 120 | 275 | R\$ 7,85 | R\$ 259,05 |

| | | | | | | |
|---------------------------------|-----------------------|------------------|----------------------------|-----------------|---------------|----------------------------|
| | Sexta-feira (21/10) | Biscoito caseiro | 120 | 100 | R\$ 33,95 | R\$ 407,40 |
| R\$ por semana/por aluno | | | | | | R\$ 1.319,78 |
| | Dia de semana | Item | Quantidade (gramas) | n alunos | R\$/kg | R\$ total/aluno/dia |
| 11a. semana | Segunda-feira (24/10) | Goiaba | 120 | 190 | R\$ 10,05 | R\$ 229,14 |
| | Terça-feira (25/10) | Banana | 120 | 313 | R\$ 5,85 | R\$ 219,73 |
| | Quarta-feira (26/10) | Bergamota | 120 | 307 | R\$ 5,55 | R\$ 204,46 |
| | Quinta-feira (27/10) | Maça | 120 | 275 | R\$ 7,85 | R\$ 259,05 |
| R\$ por semana/por aluno | | | | | | R\$ 912,38 |
| | Dia de semana | Item | Quantidade (gramas) | n alunos | R\$/kg | R\$ total/aluno/dia |
| 12a. semana | Segunda-feira (31/10) | Goiaba | 120 | 190 | R\$ 10,05 | R\$ 229,14 |
| | Terça-feira (01/11) | Banana | 120 | 313 | R\$ 5,85 | R\$ 219,73 |
| | Quinta-feira (03/11) | Maça | 120 | 275 | R\$ 7,85 | R\$ 259,05 |
| | Sexta-feira (04/11) | Biscoito caseiro | 120 | 100 | R\$ 33,95 | R\$ 407,40 |
| R\$ por semana/por aluno | | | | | | R\$ 1.115,32 |
| | Dia de semana | Item | Quantidade (gramas) | n alunos | R\$/kg | R\$ total/aluno/dia |
| 13a. semana | Segunda-feira (07/11) | Goiaba | 120 | 190 | R\$ 10,05 | R\$ 229,14 |
| | Terça-feira (08/11) | Banana | 120 | 313 | R\$ 5,85 | R\$ 219,73 |
| | Quarta-feira (09/11) | Bergamota | 120 | 307 | R\$ 5,55 | R\$ 204,46 |
| | Quinta-feira (10/11) | Maça | 120 | 275 | R\$ 7,85 | R\$ 259,05 |
| | Sexta-feira (11/11) | Biscoito caseiro | 120 | 100 | R\$ 33,95 | R\$ 407,40 |
| R\$ por semana/por aluno | | | | | | R\$ 1.319,78 |
| | Dia de semana | Item | Quantidade (gramas) | n alunos | R\$/kg | R\$ total/aluno/dia |
| 14a. semana | Quarta-feira (16/11) | Bergamota | 120 | 307 | R\$ 5,55 | R\$ 204,46 |
| | Quinta-feira (17/11) | Maça | 120 | 275 | R\$ 7,85 | R\$ 259,05 |
| | Sexta-feira (18/11) | Biscoito caseiro | 120 | 100 | R\$ 33,95 | R\$ 407,40 |
| R\$ por semana/por aluno | | | | | | R\$ 870,91 |
| | Dia de semana | Item | Quantidade (gramas) | n alunos | R\$/kg | R\$ total/aluno/dia |
| 15a. semana | Segunda-feira (21/11) | Goiaba | 120 | 190 | R\$ 10,05 | R\$ 229,14 |
| | Terça-feira (22/11) | Banana | 120 | 313 | R\$ 5,85 | R\$ 219,73 |
| | Quarta-feira (23/11) | Bergamota | 120 | 307 | R\$ 5,55 | R\$ 204,46 |
| | Quinta-feira (25/11) | Maça | 120 | 275 | R\$ 7,85 | R\$ 259,05 |

| | | | | | | |
|---------------------------------|-----------------------|------------------|----------------------------|-----------------|---------------|----------------------------|
| | Sexta-feira (25/11) | Biscoito caseiro | 120 | 100 | R\$ 33,95 | R\$ 407,40 |
| R\$ por semana/por aluno | | | | | | R\$ 1.319,78 |
| | Dia de semana | Item | Quantidade (gramas) | n alunos | R\$/kg | R\$ total/aluno/dia |
| 16a. semana | Segunda-feira (28/11) | Goiaba | 120 | 190 | R\$ 10,05 | R\$ 229,14 |
| | Terça-feira (29/11) | Banana | 120 | 283 | R\$ 5,85 | R\$ 198,67 |
| | Quarta-feira (30/11) | Bergamota | 120 | 247 | R\$ 5,55 | R\$ 164,50 |
| | Quinta-feira (01/12) | Maça | 120 | 275 | R\$ 7,85 | R\$ 259,05 |
| | Sexta-feira (02/12) | Biscoito caseiro | 120 | 100 | R\$ 33,95 | R\$ 407,40 |
| R\$ por semana/por aluno | | | | | | R\$ 1.258,76 |
| | Dia de semana | Item | Quantidade (gramas) | n alunos | R\$/kg | R\$ total/aluno/dia |
| 17a. semana | Segunda-feira (05/12) | Goiaba | 120 | 190 | R\$ 10,05 | R\$ 229,14 |
| | Terça-feira (06/12) | Banana | 120 | 283 | R\$ 5,85 | R\$ 198,67 |
| | Quarta-feira (07/12) | Bergamota | 120 | 247 | R\$ 5,55 | R\$ 164,50 |
| | Quinta-feira (08/12) | Maça | 120 | 275 | R\$ 7,85 | R\$ 259,05 |
| | Sexta-feira (09/12) | Biscoito caseiro | 120 | 100 | R\$ 33,95 | R\$ 407,40 |
| R\$ por semana/por aluno | | | | | | R\$ 1.258,76 |
| | Dia de semana | Item | Quantidade (gramas) | n alunos | R\$/kg | R\$ total/aluno/dia |
| 18a. semana | Segunda-feira (12/12) | Goiaba | 120 | 190 | R\$ 10,05 | R\$ 229,14 |
| | Terça-feira (13/12) | Banana | 120 | 283 | R\$ 5,85 | R\$ 198,67 |
| | Quarta-feira (14/12) | Bergamota | 120 | 247 | R\$ 5,55 | R\$ 164,50 |
| | Quinta-feira (15/12) | Maça | 120 | 275 | R\$ 7,85 | R\$ 259,05 |
| | Sexta-feira (16/12) | Biscoito caseiro | 120 | 100 | R\$ 33,95 | R\$ 407,40 |
| R\$ por semana/por aluno | | | | | | R\$ 1.258,76 |
| | Dia de semana | Item | Quantidade (gramas) | n alunos | R\$/kg | R\$ total/aluno/dia |
| 19a. semana | Segunda-feira (19/12) | Goiaba | 120 | 190 | R\$ 10,05 | R\$ 229,14 |
| | Terça-feira (20/12) | Banana | 120 | 283 | R\$ 5,85 | R\$ 198,67 |
| | Quarta-feira (21/12) | Bergamota | 120 | 247 | R\$ 5,55 | R\$ 164,50 |
| | Quinta-feira (22/12) | Maça | 120 | 275 | R\$ 7,85 | R\$ 259,05 |
| R\$ por semana/por aluno | | | | | | R\$ 851,36 |

18.776

TOTAL: R\$ 21.247,69

| GOIABA | BANANA | BERGAMOTA | MAÇA | BISCOITO |
|--------------|--------------|----------------------|-------------|-------------|
| 190 | 283 | 247 | 275 | 100 |
| 190 | 283 | 247 | 275 | 100 |
| 190 | 283 | 247 | 275 | 100 |
| 190 | 283 | 247 | 275 | 100 |
| 190 | 283 | 247 | 275 | 100 |
| 190 | 283 | 247 | 275 | 100 |
| 190 | 283 | 307 | 275 | 100 |
| 190 | 313 | 307 | 275 | 100 |
| 190 | 313 | 307 | 275 | 100 |
| 190 | 313 | 307 | 275 | 100 |
| 190 | 313 | 307 | 275 | 100 |
| 190 | 313 | 247 | 275 | 100 |
| 190 | 313 | 247 | 275 | 100 |
| 190 | 283 | 247 | 275 | 100 |
| 190 | 283 | 247 | 275 | 100 |
| 190 | 283 | 4005 | 275 | 100 |
| 3040 | 283 | | 275 | 1600 |
| | 4991 | | 275 | |
| | | | 4950 | |
| 387,60KG | 598,92KG | 480,60KG | 594KG | 192KG |
| R\$ 3.895,38 | R\$ 3.503,68 | R\$ 2.667,33 | R\$ 4.662,9 | R\$ 6518,4 |
| | | R\$ 21.247,69 | | |



COOPERATIVA FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA NOVA VIDA

Rod Luiz Rosso, nº. 8951 - Bairro Dagostim - Criciúma / SC
CEP 88.812-001, CNPJ Nº. 17.281.222/0001-22 - I.E. Nº. 25.691.052-9
novavidaorganicos@hotmail.com

ORÇAMENTO / IFSC TUBARÃO

PROPOSTA

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

| Item | Valor kg. |
|---|-----------|
| <p>1 - Banana-branca ou Banana-caturra: Fruta limpa, madura (mas não passada), firme, com casca e polpa íntegras, com coloração amarelada, sem cicatrizes, amassados ou lesões. Em pencas firmes, sem podridão, sem deformações e peso unitário em torno de 80g (unidades com tamanhos equivalentes). *Entregues em embalagens limpas, secas, não absorvente (não madeira), de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.</p> <p>Local de Entrega: Rua Deputado Olices Pedro de Caldas, nº 480, Bairro Dehon - Tubarão - Santa Catarina – Brasil - CEP 88704-296.</p> <p>Condições de Entrega: 2 Vezes por Semana.</p> | R\$ 5,95 |
| <p>2 - Biscoitos caseiros diversos: Produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Biscoito de até 20 gramas por unidade, boa aparência. Os biscoitos deverão apresentar uniformidade (tamanho e forma). Serão rejeitados biscoitos queimados, com bolores, sem identificação de rótulo (ingredientes, data de fabricação e validade) ou com outros defeitos. Embalagens plásticas de 500 g a 1 Kg.</p> <p>Local de Entrega: Rua Deputado Olices Pedro de Caldas, nº 480, Bairro Dehon - Tubarão - Santa Catarina – Brasil - CEP 88704-296.</p> <p>Condições de Entrega: 2 Vezes por Semana.</p> | R\$ 37,90 |
| <p>3 - Goiaba: de boa qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de sujidades, material terroso, umidade externa anormal, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. Entregue em unidades com tamanhos uniformes. *Entregues em embalagens limpas, secas, não absorvente (não madeira), de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.</p> <p>Local de Entrega: Rua Deputado Olices Pedro de Caldas, nº 480, Bairro Dehon - Tubarão - Santa Catarina – Brasil - CEP 88704-296.</p> <p>Condições de Entrega: 2 Vezes por Semana.</p> | R\$ 9,98 |



COOPERATIVA FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA NOVA VIDA

Rod Luiz Rosso, nº. 8951 - Bairro Dagostim - Criciúma / SC
CEP 88.812-001, CNPJ Nº. 17.281.222/0001-22 - I.E. Nº. 25.691.052-9
novavidaorganicos@hotmail.com

| | |
|---|-----------------|
| <p>4- Maçã vermelha: limpa, tenra, íntegra, casca lisa e brilhante. Coloração do grupo avermelhada, sem manchas, sem podridão, sem deformações. Bem desenvolvida, com diâmetro horizontal entre 60 e 75 mm e entregue em tamanhos uniformes. *Entregues em embalagens limpas, secas, não absorvente (não madeira), de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.</p> <p>Local de Entrega: Rua Deputado Olices Pedro de Caldas, nº 480, Bairro Dehon - Tubarão - Santa Catarina – Brasil - CEP 88704-296.</p> <p>Condições de Entrega: 2 vezes por semana.</p> | <p>R\$ 7,80</p> |
| <p>5- Tangerina (Bergamota ou Ponkan): de primeira qualidade, entregue em unidades com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e em adequado ponto de maturação. Com polpa intacta e firme e tamanho em torno de 80 gramas. *Entregues em embalagens limpas, secas, não absorvente (não madeira), de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.</p> <p>Local de Entrega: Rua Deputado Olices Pedro de Caldas, nº 480, Bairro Dehon - Tubarão - Santa Catarina – Brasil - CEP 88704-296.</p> <p>Condições de Entrega: 2 vezes por semana.</p> | <p>R\$ 5,65</p> |
| <p>VALOR TOTAL: R\$ 67,28</p> | |

Criciúma/SC, 21 de julho de 2022.



 Jose Barzan - Presidente
 Coop. Fam. Prod. Agri. Nova vida



COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO FORTUNA E SANTA CATARINA – COOPERFAMILIA

CNPJ: 09.263.339/0001-55

PROPOSTA COMERCIAL

| | |
|---------------------|--|
| Razão Social | Cooperativa dos Agricultores Familiares de Rio Fortuna e Santa Catarina – COOPERFAMILIA |
| CNPJ | 09.263.339/0001-55 |
| Endereço | Rua Padre Rademancker |
| Telefone | (48) 3653-1168 |
| Representante Legal | Lino de souza |

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

| Item | Valor kg. |
|--|-----------|
| <p>1 - Banana-branca ou Banana-caturra: Fruta limpa, madura (mas não passada), firme, com casca e polpa íntegras, com coloração amarelada, sem cicatrizes, amassados ou lesões. Em pencas firmes, sem podridão, sem deformações e peso unitário em torno de 80g (unidades com tamanhos equivalentes). *Entregues em embalagens limpas, secas, não absorvente (não madeira), de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.</p> <p>Local de Entrega: Rua Deputado Olices Pedro de Caldas, nº 480, Bairro Dehon - Tubarão - Santa Catarina – Brasil - CEP 88704-296.</p> <p>Condições de Entrega: 2 Vezes por Semana.</p> | R\$ 5,95 |
| <p>2 - Biscoitos caseiros diversos: Produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Biscoito de até 20 gramas por unidade, boa aparência. Os biscoitos deverão apresentar uniformidade (tamanho e forma). Serão rejeitados biscoitos queimados, com bolores, sem identificação de rótulo (ingredientes, data de fabricação e validade) ou com outros defeitos. Embalagens plásticas de 500 g a 1 Kg.</p> <p>Local de Entrega: Rua Deputado Olices Pedro de Caldas, nº 480, Bairro Dehon - Tubarão - Santa Catarina – Brasil - CEP 88704-296.</p> <p>Condições de Entrega: 2 Vezes por Semana.</p> | R\$ 36,90 |

**Rua Padre Rademacker, n °183 Centro, Rio Fortuna-SC.
Fone: (48) 3653-1168 - E-mail: cooperfamilia.rf@gmail.com**



COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO FORTUNA E SANTA CATARINA – COOPERFAMILIA

CNPJ: 09.263.339/0001-55

| | |
|---|------------------|
| <p>3 - Goiaba: de boa qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de sujidades, material terroso, umidade externa anormal, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. Entregue em unidades com tamanhos uniformes. *Entregues em embalagens limpas, secas, não absorvente (não madeira), de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.</p> <p>Local de Entrega: Rua Deputado Olices Pedro de Caldas, nº 480, Bairro Dehon - Tubarão - Santa Catarina – Brasil - CEP 88704-296.</p> <p>Condições de Entrega: 2 Vezes por Semana.</p> | <p>R\$ 9,99</p> |
| <p>4- Maçã vermelha: limpa, tenra, íntegra, casca lisa e brilhante. Coloração do grupo avermelhada, sem manchas, sem podridão, sem deformações. Bem desenvolvida, com diâmetro horizontal entre 60 e 75 mm e entregue em tamanhos uniformes. *Entregues em embalagens limpas, secas, não absorvente (não madeira), de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.</p> <p>Local de Entrega: Rua Deputado Olices Pedro de Caldas, nº 480, Bairro Dehon - Tubarão - Santa Catarina – Brasil - CEP 88704-296.</p> <p>Condições de Entrega: 2 Vezes por Semana.</p> | <p>R\$ 7,75</p> |
| <p>5 - Tangerina (Bergamota ou Ponkan): de primeira qualidade, entregue em unidades com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e em adequado ponto de maturação. Com polpa intacta e firme e tamanho em torno de 80 gramas. *Entregues em embalagens limpas, secas, não absorvente (não madeira), de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.</p> <p>Local de Entrega: Rua Deputado Olices Pedro de Caldas, nº 480, Bairro Dehon - Tubarão - Santa Catarina – Brasil - CEP 88704-296.</p> <p>Condições de Entrega: 2 Vezes por Semana.</p> | <p>R\$ 5,60</p> |
| <p>VALOR TOTAL:</p> | <p>R\$ 66,19</p> |

Rio Fortuna, 20 de Julho de 2022.

LINO DE
SOUZA:744127959
34

Assinado de forma digital por
LINO DE SOUZA:74412795934
Dados: 2022.07.21 14:42:45
-03'00'

Assinatura do responsável

**Rua Padre Rademacker, n °183 Centro, Rio Fortuna-SC.
Fone: (48) 3653-1168 - E-mail: cooperfamilia.rf@gmail.com**



**Cooperativa dos Agricultores Familiares e Pescadores do
Território Serra Mar – COOPERSERRAMAR**

22

CNPJ: 45.988.658/0001-91

Rua Padre Auling, S/N – Centro – Rio Fortuna/SC

cooperserramar@gmail.com FONE; (48) 99824-7563

PROPOSTA COMERCIAL

| | |
|---------------------|--|
| Razão Social | Cooperativa dos Agricultores Familiares e Pescadores do Território Serra Mar COOPERSERRAMAR |
| CNPJ | 45.988.658/0001-91 |
| Endereço | Rua Padre Auling |
| Telefone | (48) 99824-7563 |
| Representante Legal | Antônio Augusto Mendes dos Santos |

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

| Item | Valor kg. |
|--|-----------|
| <p>1 - Banana-branca ou Banana-caturra: Fruta limpa, madura (mas não passada), firme, com casca e polpa íntegras, com coloração amarelada, sem cicatrizes, amassados ou lesões. Em pencas firmes, sem podridão, sem deformações e peso unitário em torno de 80g (unidades com tamanhos equivalentes). *Entregues em embalagens limpas, secas, não absorvente (não madeira), de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.</p> <p>Local de Entrega: Rua Deputado Olices Pedro de Caldas, nº 480, Bairro Dehon - Tubarão - Santa Catarina – Brasil - CEP 88704-296.</p> <p>Condições de Entrega: 2 Vezes por Semana.</p> | R\$ 5,85 |
| <p>2 - Biscoitos caseiros diversos: Produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Biscoito de até 20 gramas por unidade, boa aparência. Os biscoitos deverão apresentar uniformidade (tamanho e forma). Serão rejeitados biscoitos queimados, com bolores, sem identificação de rótulo (ingredientes, data de fabricação e validade) ou com outros defeitos. Embalagens plásticas de 500 g a 1 Kg.</p> <p>Local de Entrega: Rua Deputado Olices Pedro de Caldas, nº 480, Bairro Dehon - Tubarão - Santa Catarina – Brasil - CEP 88704-296.</p> <p>Condições de Entrega: 2 Vezes por Semana.</p> | R\$ 33,95 |



**Cooperativa dos Agricultores Familiares e Pescadores do
Território Serra Mar – COOPERSERRAMAR**

23

CNPJ: 45.988.658/0001-91

Rua Padre Auling, S/N – Centro – Rio Fortuna/SC

cooperserramar@gmail.com FONE: (48) 99824-7563

| | |
|---|-----------|
| <p>3 - Goiaba: de boa qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de sujidades, material terroso, umidade externa anormal, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. Entregue em unidades com tamanhos uniformes. *Entregues em embalagens limpas, secas, não absorvente (não madeira), de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.</p> <p>Local de Entrega: Rua Deputado Olices Pedro de Caldas, nº 480, Bairro Dehon - Tubarão - Santa Catarina – Brasil - CEP 88704-296.</p> <p>Condições de Entrega: 2 Vezes por Semana.</p> | R\$ 10,05 |
| <p>4- Maçã vermelha: limpa, tenra, íntegra, casca lisa e brilhante. Coloração do grupo avermelhada, sem manchas, sem podridão, sem deformações. Bem desenvolvida, com diâmetro horizontal entre 60 e 75 mm e entregue em tamanhos uniformes. *Entregues em embalagens limpas, secas, não absorvente (não madeira), de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.</p> <p>Local de Entrega: Rua Deputado Olices Pedro de Caldas, nº 480, Bairro Dehon - Tubarão - Santa Catarina – Brasil - CEP 88704-296.</p> <p>Condições de Entrega: 2 Vezes por Semana.</p> | R\$ 7,85 |
| <p>5 - Tangerina (Bergamota ou Ponkan): de primeira qualidade, entregue em unidades com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e em adequado ponto de maturação. Com polpa intacta e firme e tamanho em torno de 80 gramas. *Entregues em embalagens limpas, secas, não absorvente (não madeira), de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.</p> <p>Local de Entrega: Rua Deputado Olices Pedro de Caldas, nº 480, Bairro Dehon - Tubarão - Santa Catarina – Brasil - CEP 88704-296.</p> <p>Condições de Entrega: 2 Vezes por Semana.</p> | R\$ 5,55 |
| <p style="text-align: right;">VALOR TOTAL:</p> | R\$ 63,25 |

Rio Fortuna, 20 de Julho de 2022.

ANTONIO AUGUSTO MENDES DOS SANTOS:07646646890
Assinado de forma digital por ANTONIO AUGUSTO MENDES DOS SANTOS:07646646890
Dados: 2022.07.21 14:39:29 -03'00'

Assinatura do responsável

PROPOSTA COMERCIAL
(preenchida em papel timbrado da proponente)

| | |
|---------------------|--|
| Razão Social | |
| CNPJ | |
| Endereço | |
| Telefone | |
| Representante Legal | |

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

| Item | Valor kg. |
|---|-----------|
| <p>1 - Banana-branca ou Banana-caturra: Fruta limpa, madura (mas não passada), firme, com casca e polpa íntegras, com coloração amarelada, sem cicatrizes, amassados ou lesões. Em pencas firmes, sem podridão, sem deformações e peso unitário em torno de 80g (unidades com tamanhos equivalentes). *Entregues em embalagens limpas, secas, não absorvente (não madeira), de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.</p> <p>Local de Entrega: Rua Deputado Olices Pedro de Caldas, nº 480, Bairro Dehon - Tubarão - Santa Catarina – Brasil - CEP 88704-296.</p> <p>Condições de Entrega: Duas Vezes por Semana.</p> | R\$ |
| <p>2 - Biscoitos caseiros diversos: Produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Biscoito de até 20 gramas por unidade, boa aparência. Os biscoitos deverão apresentar uniformidade (tamanho e forma). Serão rejeitados biscoitos queimados, com bolores, sem identificação de rótulo (ingredientes, data de fabricação e validade) ou com outros defeitos. Embalagens plásticas de 500 g a 1 Kg.</p> <p>Local de Entrega: Rua Deputado Olices Pedro de Caldas, nº 480, Bairro Dehon - Tubarão - Santa Catarina – Brasil - CEP 88704-296.</p> <p>Condições de Entrega: Duas Vezes por Semana.</p> | R\$ |

| | |
|--|-----|
| <p>3 - Goiaba: de boa qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de sujidades, material terroso, umidade externa anormal, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. Entregue em unidades com tamanhos uniformes. *Entregues em embalagens limpas, secas, não absorvente (não madeira), de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.</p> <p>Local de Entrega: Rua Deputado Olices Pedro de Caldas, nº 480, Bairro Dehon - Tubarão - Santa Catarina – Brasil - CEP 88704-296.</p> <p>Condições de Entrega: Duas Vezes por Semana.</p> | R\$ |
| <p>4- Maçã vermelha: limpa, tenra, íntegra, casca lisa e brilhante. Coloração do grupo avermelhada, sem manchas, sem podridão, sem deformações. Bem desenvolvida, com diâmetro horizontal entre 60 e 75 mm e entregue em tamanhos uniformes. *Entregues em embalagens limpas, secas, não absorvente (não madeira), de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.</p> <p>Local de Entrega: Rua Deputado Olices Pedro de Caldas, nº 480, Bairro Dehon - Tubarão - Santa Catarina – Brasil - CEP 88704-296.</p> <p>Condições de Entrega: Duas Vezes por Semana.</p> | R\$ |
| <p>5 - Tangerina (Bergamota ou Ponkan): de primeira qualidade, entregue em unidades com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e em adequado ponto de maturação. Com polpa intacta e firme e tamanho em torno de 80 gramas. *Entregues em embalagens limpas, secas, não absorvente (não madeira), de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.</p> <p>Local de Entrega: Rua Deputado Olices Pedro de Caldas, nº 480, Bairro Dehon - Tubarão - Santa Catarina – Brasil - CEP 88704-296.</p> <p>Condições de Entrega: Duas Vezes por Semana.</p> | R\$ |
| VALOR TOTAL: | R\$ |



INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
 EMITIDO EM 29/07/2022 17:31

PESQUISA DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA LICITAÇÃO

Licitação: 23292.026224/2022-80 - DL 51213/2022 - REI

Gestora: 1100 - REI

Assunto: CHAMADA PÚBLICA Nº 51213/2022 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, COM RECURSO DO PNAE E AÇÃO 2994, PARA ATENDER O SEGUNDO SEMESTRE LETIVO 2022.2 DO IFSC CÂMPUS TUBARÃO.

Tipo: MATERIAIS

Status: SETOR DE COMPRAS - EM ANÁLISE - SETOR COMPRAS

LISTA DOS MATERIAIS

| Item | Especificação do Material | Unid. | Quant. | Valor Médio das Cotações | Total | Última Atualização | Última Licitação |
|------|---------------------------|-------|--------|--------------------------|-------|--------------------|------------------|
|------|---------------------------|-------|--------|--------------------------|-------|--------------------|------------------|

NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO

1 3007001005473 - **CATMAT:0**
(Cadastrado em: 26/07/2022) Kg 599 R\$ 5,85 3.504,15 27/07/2022

BANANA-BRANCA OU BANANA-CATURRA - PSAE CÂMPUS TUBARÃO

Requisições Associadas: 4424/2022

Cotações do Material

| Fornecedor/Fonte Externa | Marca | Valor | Data da Cot. | Proc. de Origem |
|---|-----------|----------|--------------|-----------------|
| Cooperativa dos Agricultores Familiares e Pescadores do Território Serra Mar – COOPERSERRAMAR | SEM MARCA | R\$ 5,85 | 20/07/2022 | |

2 3007001005474 - **CATMAT:0**
(Cadastrado em: 26/07/2022) Kg 192 R\$ 33,95 6.518,40 27/07/2022

BISCOITOS CASEIROS DIVERSOS - PSAE CÂMPUS TUBARÃO

Requisições Associadas: 4424/2022

Cotações do Material

| Fornecedor/Fonte Externa | Marca | Valor | Data da Cot. | Proc. de Origem |
|---|-----------|-----------|--------------|-----------------|
| Cooperativa dos Agricultores Familiares e Pescadores do Território Serra Mar – COOPERSERRAMAR | SEM MARCA | R\$ 33,95 | 20/07/2022 | |

3 3007001005475 - **CATMAT:0**
(Cadastrado em: 26/07/2022) Kg 388 R\$ 10,05 3.899,40

GOIABA VERMELHA - PSAE CÂMPUS TUBARÃO

Requisições Associadas: 4424/2022

Cotações do Material

| Fornecedor/Fonte Externa | Marca | Valor | Data da Cot. | Proc. de Origem |
|---|-----------|-----------|--------------|-----------------|
| Cooperativa dos Agricultores Familiares e Pescadores do Território Serra Mar – COOPERSERRAMAR | SEM MARCA | R\$ 10,05 | 20/07/2022 | |

4 3007001005476 - **CATMAT:0** Kg 594 R\$ 7,85 4.662,90

(Cadastrado em: 26/07/2022)

MAÇÃ VERMELHA - PSAE CÂMPUS TUBARÃO**Requisições Associadas:** 4424/2022**Cotações do Material**

| Fornecedor/Fonte Externa | Marca | Valor | Data da Cot. | Proc. de Origem |
|---|--------------|--------------|---------------------|------------------------|
| Cooperativa dos Agricultores Familiares e Pescadores do Território Serra Mar – COOPERSERRAMAR | SEM MARCA | R\$ 7,85 | 20/07/2022 | |

5 3007001005477 - **CATMAT:0** Kg 481 R\$ 5,55 2.669,55
(Cadastrado em: 26/07/2022)

TANGERINA (BERGAMOTA OU PONKAN) - PSAE CÂMPUS TUBARÃO**Requisições Associadas:** 4445/2022**Cotações do Material**

| Fornecedor/Fonte Externa | Marca | Valor | Data da Cot. | Proc. de Origem |
|---|--------------|--------------|---------------------|------------------------|
| Cooperativa dos Agricultores Familiares e Pescadores do Território Serra Mar – COOPERSERRAMAR | SEM MARCA | R\$ 5,55 | 20/07/2022 | |

Valor Total do Processo: R\$ 21.254,40

Data ____/____/____

Elaborado por:

Documento assinado digitalmente



ROBSON VIEIRA RODRIGUES

Data: 01/08/2022 12:24:07-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

SIPAC | DTIC - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - (48) 3877-9000 | Copyright © 2005-2022 - UFRN - appdocker4-srv2.appdocker4-inst2



INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - TUB
COORDENADORIA DE COMPRAS, MATERIAIS E FINANÇAS - TUB
 EMITIDO EM 29/07/2022 11:33

RELATÓRIO DOS ITENS COM AS REQUISIÇÕES

Licitação: 23292.026224/2022-80 - DL 51213/2022 - REI

Gestora: 1100 - REI

Assunto: CHAMADA PÚBLICA Nº 51213/2022 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, COM RECURSO DO PNAE E AÇÃO 2994, PARA ATENDER O SEGUNDO SEMESTRE LETIVO 2022.2 DO IFSC CÂMPUS TUBARÃO.

Tipo: MATERIAIS

Status: SETOR DE COMPRAS - EM ANÁLISE - SETOR COMPRAS

LISTA DOS ITENS DO PROCESSO

| Item | Especificação do Item Requisição | Unid. Unidade Unidade Gestora | Marca | Proposta | Quant. | Valor Unit. | Total |
|-----------|--|--|-------|----------|--------|-------------|-------|
| 1 | 3007001005473 - CATMAT: 0 BANANA-BRANCA OU BANANA-CATURRA - PSAE CÂMPUS TUBARÃO BANANA-BRANCA OU BANANA-CATURRA.FRUTA LIMPA, MADURA (MAS NAO PASSADA), FIRME, COM CASCA E POLPA INTEGRAS, COM COLORACAO AMARELADA, SEM CICATRIZES, AMASSADOS OU LESOES. EM PENCAS FIRMES, SEM PODRIDAO, SEM DEFORMACOES E PESO UNITARIO EM TORNO DE 80G (UNIDADES COM TAMANHOS EQUIVALENTES). *ENTREGUES EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, NAO ABSORVENTES (NAO MADEIRA), DE MATERIAL QUE NAO PROVOQUE ALTERACOES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NAO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS. LOCAL DE ENTREGA: RUA DEPUTADO OLICES PEDRO DE CALDAS, NO 480, BAIRRO DEHON - TUBARAO - SANTA CATARINA - BRASIL - CEP 88704-296. CONDICOOES DE ENTREGA: DUAS VEZES POR SEMANA. | Kg | -- | -- | 599 | -- | -- |
| 4424/2022 | 11004101 | COORDENADORIA DE COMPRAS, MATERIAIS E FINANÇAS - TUB | | | 599 | | |
| 2 | 3007001005474 - CATMAT: 0 BISCOITOS CASEIROS DIVERSOS - PSAE CÂMPUS TUBARÃO BISCOITOS CASEIROS DIVERSOS. PRODUZIDO, EMBALADO E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE. BISCOITO DE ATE 20 GRAMAS POR UNIDADE, BOA APARENCIA. OS BISCOITOS DEVERAO APRESENTAR UNIFORMIDADE (TAMANHO E FORMA). SERAO REJEITADOS BISCOITOS QUEIMADOS, COM BOLORES, SEM IDENTIFICACAO DE ROTULO (INGREDIENTES, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE) OU COM OUTROS DEFEITOS. EMBALAGENS PLASTICAS DE 500 G A 1 KG. LOCAL DE ENTREGA: RUA DEPUTADO OLICES PEDRO DE CALDAS, NO 480, BAIRRO DEHON - TUBARAO - SANTA CATARINA - BRASIL - CEP 88704-296. CONDICOOES DE ENTREGA: DUAS VEZES POR SEMANA. | Kg | -- | -- | 192 | -- | -- |
| 4424/2022 | 11004101 | COORDENADORIA DE COMPRAS, MATERIAIS E FINANÇAS - TUB | | | 192 | | |
| 3 | 3007001005475 - CATMAT: 0 GOIABA VERMELHA - PSAE CÂMPUS TUBARÃO GOIABA VERMELHA DE BOA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHOS E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. ISENTA DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDO DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ENTREGUE EM UNIDADES COM TAMANHOS UNIFORMES. *ENTREGUES EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, NAO ABSORVENTES (NAO MADEIRA), DE MATERIAL QUE NAO PROVOQUE ALTERACOES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NAO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS. LOCAL DE ENTREGA: RUA DEPUTADO OLICES PEDRO DE CALDAS, NO 480, BAIRRO DEHON - TUBARAO - SANTA CATARINA - BRASIL - CEP 88704-296. CONDICOOES DE ENTREGA: DUAS VEZES POR SEMANA. | Kg | -- | -- | 388 | -- | -- |
| 4424/2022 | 11004101 | COORDENADORIA DE COMPRAS, MATERIAIS E FINANÇAS - TUB | | | 388 | | |
| 4 | 3007001005476 - CATMAT: 0 MAÇÃ VERMELHA - PSAE CÂMPUS TUBARÃO MAÇÃ VERMELHA LIMPA, TENRA, INTEGRÁ, CASCA LISA E BRILHANTE. COLORACAO DO GRUPO AVERMELHADA, SEM MANCHAS, SEM PODRIDAO, SEM DEFORMACOES. BEM DESENVOLVIDA, COM DIAMETRO HORIZONTAL ENTRE 60 E 75 MM E ENTREGUE EM TAMANHOS UNIFORMES. *ENTREGUES EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, NAO ABSORVENTES (NAO MADEIRA), DE MATERIAL QUE NAO PROVOQUE ALTERACOES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NAO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS. LOCAL DE ENTREGA: RUA DEPUTADO OLICES PEDRO DE CALDAS, NO 480, BAIRRO DEHON - TUBARAO - SANTA CATARINA - BRASIL - CEP 88704-296. CONDICOOES DE ENTREGA: DUAS VEZES POR SEMANA. | Kg | -- | -- | 594 | -- | -- |
| 4424/2022 | 11004101 | COORDENADORIA DE COMPRAS, MATERIAIS E FINANÇAS - TUB | | | 594 | | |
| 5 | 3007001005477 - CATMAT: 0 TANGERINA (BERGAMOTA OU PONKAN) - PSAE CÂMPUS TUBARÃO TANGERINA (BERGAMOTA OU PONKAN) DE PRIMEIRA QUALIDADE, ENTREGUE EM UNIDADES COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDAS E EM ADEQUADO PONTO DE MATURACAO. COM POLPA INTACTA E FIRME E TAMANHO EM TORNO DE 80 GRAMAS. *ENTREGUES EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, NAO ABSORVENTES (NAO MADEIRA), DE MATERIAL QUE NAO PROVOQUE ALTERACOES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NAO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS. LOCAL DE ENTREGA: RUA DEPUTADO OLICES PEDRO DE CALDAS, NO 480, BAIRRO DEHON - TUBARAO - SANTA CATARINA - BRASIL - CEP 88704-296. CONDICOOES DE ENTREGA: DUAS VEZES POR SEMANA. | Kg | -- | -- | 481 | -- | -- |
| 4445/2022 | 11004101 | COORDENADORIA DE COMPRAS, MATERIAIS E FINANÇAS - TUB | | | 481 | | |

TOTAL LICITADO: R\$ 0,00

SIPAC | DTIC - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - (48) 3877-9000 | Copyright © 2005-2022 - UFRN - appdocker3-srv2.appdocker3-inst2



Documento assinado digitalmente
 ROBSON VIEIRA RODRIGUES
 Data: 01/08/2022 12:25:44-0300
 Verifique em <https://verificador.iti.br>

PROJETO BÁSICO PROCESSO
23292.026224/2022-80

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina pretende contratar Pessoa Jurídica para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para atendimento ao Programa de Segurança Alimentar do Estudante – PSAE, do IFSC, para o Câmpus Tubarão referente ao semestre letivo 2022/2, conforme extensa documentação a ser apresentada e fundamentada no artigo 14 da lei 11.947/2009 e resolução 6/2021 do Ministério da Educação.

1. JUSTIFICATIVA

O IFSC aprovou através da Resolução CONSUP 46 de 18 de Dezembro de 2014, o Programa de Segurança Alimentar do Estudante – PSAE IFSC. Segundo o normativo: “O PSAE constitui-se num conjunto de estratégias que assegurem a oferta de alimentação aos estudantes, dentro de critérios de segurança alimentar e nutricional, atendendo as concepções de Direito Humano à Alimentação Adequada, de acordo com a legislação vigente, e também concebendo ações educativas no contexto da saúde e da alimentação nos diversos espaços da escola” (RESOLUÇÃO PSAE IFSC, 2014).

De acordo com a Resolução, são diretrizes do PSAE:

I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis regionais, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos estudantes e para a melhoria do aproveitamento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde;

II - a inclusão da Educação Alimentar e Nutricional no processo de ensino e aprendizagem, transversal ao currículo escolar, abordando o tema qualidade de vida, alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança ambiental, alimentar e nutricional;

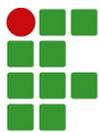
III - a participação da comunidade escolar interna e externa no controle social, na definição e no encaminhamento das políticas e na avaliação das ações realizadas pelo IFSC, para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

IV - o apoio ao desenvolvimento sustentável e a alimentação orgânica, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas, de remanescentes de quilombos e empreendimentos, de economia solidária, relacionados com a proposta;

V - o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, com acesso de forma isonômica, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos estudantes que necessitem de atenção nutricional específica;

VI - o atendimento à demanda da comunidade escolar na garantia de um local adequado e seguro para oferecer alimentação de qualidade, módica, saudável e dentro de critérios higiênico-sanitários. (RESOLUÇÃO PSAE IFSC, 2014).

A oferta de alimentação aos estudantes, no sentido de que tenham contato com alimentos saudáveis e



possam construir ou ressignificar seus hábitos alimentares, visa contribuir para o bom desempenho escolar e desenvolvimento saudável dos alunos, com incentivo para a aquisição de gêneros alimentícios produzidos em âmbito local e preferencialmente da agricultura familiar.

Para tanto, o PSAE é composto por três planos de ação: o Plano de Ação “Alimentação Estudantil” (PAE); o Plano de Ação “Cantina Saudável” e o Plano de Ação “Educação Alimentar e Nutricional (EAN), sendo que o primeiro plano tem como respaldo e instância máxima de referência o FNDE e sua execução se consolida a partir dos recursos repassados pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) para atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) regulamentado pela lei no 11947 de 2009, que contempla os estudantes da Educação Básica e pela descentralização de recursos da fonte 2994 (Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica) para atendimento aos demais estudantes não contemplados no âmbito do PNAE, além é claro, de complementação de recursos próprios do campus, quando os demais recursos não são suficientes para o atendimento universal.

Pelos motivos expostos, justifica-se o objeto desta dispensa.

2. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural destinado ao atendimento do Programa de Segurança Alimentar do Estudante – PSAE IFSC, para o semestre letivo 2022/2 do Câmpus Tubarão do IFSC.

3. PREÇO DE AQUISIÇÃO

O preço de aquisição dos gêneros alimentícios discriminados foi determinado com base na realização de pesquisa de preços de mercado, conforme disposto no art. 31 da Resolução No 06, de 08 de maio de 2020 - FNDE e na IN 73/202

4. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1 Será aceita a proposta do fornecedor:

4.1.1 que tenha atendido a todas as exigências de habilitação; cujo produto ofertado tenha sido aprovado na fase da amostra, quando exigida;

4.1.2 cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;

4.1.3 que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste projeto básico;

4.1.4 que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

4.2 A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste projeto básico, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

4.3 A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.



5. DOS MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE SUPRIMENTO

5.1 A convocação do fornecedor poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios, e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.

5.2 Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico.

5.3 Os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”) são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do Câmpus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidades, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública aos fornecedores.

5.4 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

5.5 Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente, às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

5.6 A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

5.7 Quando da entrega, os produtos deverão apresentar-se:

- a) isentos de substâncias terrosas;
- b) sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- d) sem umidade externa anormal;
- e) isentos de odor e sabor estranhos e apodrecimentos;
- f) isentos de enfermidades;
- g) em condições próprias para consumo humano.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Compete a Contratante:

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;



6.1.2 Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;

6.1.3 Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

6.2 Compete à Contratada:

6.2.1 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

6.2.2 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

6.2.3 Fornecer o objeto conforme consta no edital e projeto básico pelos preços apresentados em sua proposta;

6.2.4 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

6.2.5 Retirar todos os materiais recusados, das dependências do Câmpus dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

6.2.6 Guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

6.2.7 Informar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de gêneros alimentícios, em no máximo 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MAPA.

6.2.8 Entregar aos fiscais do contrato, documento(s) que comprove(m) o item 6.2.7.

6.2.9 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus recorrente.

7. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 Rua Deputado Olices Pedra de Caldas, 480, Bairro Dehon - Tubarão - Santa Catarina - Brasil - CEP 88704-296.

7.2 As entregas deverão ocorrer duas vezes por semana ou conforme acordado com o Fiscal do Contrato.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Instituto Federal de Santa Catarina – Câmpus Tubarão

Rua Deputado Olices Pedra de Caldas, 480 | Dehon | Tubarão / SC | CEP: 88704-296
Fone: (48) 3301-9100 | www.tubarao.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0020-23



a) As propostas a serem apresentadas devem atender no mínimo as especificações, quantidades e o preço máximo por item, conforme informados na tabela abaixo:

As descrições/valores dos itens deste processo encontram-se no anexo intitulado – Quadro de especificações mínimas.

As quantidades que, porventura, forem entregues incorretamente no Câmpus ou faltando parte da Nota de Empenho serão devolvidas e os custos cobertos pelo fornecedor.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaramos que há disponibilidade orçamentária e financeira para atender as despesas estimadas em questão, considerando as informações prestadas pelo Departamento de Orçamentos e Finanças do IFSC, confirmadas pelo pré-empenho **2022PE000182 e 2022PE000183**, com as seguintes classificações:

- a) **2022PE000182**: Orçamento através da Natureza da Despesa 33.90.32, Programa de Trabalho Resumido 169949, Fonte de Recursos 0113150072, valor máximo a ser contratado de **R\$5.616,00**.
- b) **2022PE000183** Orçamento através da Natureza da Despesa 33.90.32, Programa de Trabalho Resumido 171272, Fonte de Recursos 0100000000, valor máximo a ser contratado de **R\$15.638,40**.

Total Reservado: R\$21.254,40

10. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

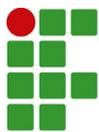
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666 de 1993, Lei no 10.520 de 2002, do Decreto no 3.555 de 2000 e do Decreto no 5.450 de 2005 a Licitante/Adjudicatária que não assinar/retirar o contrato e/ou a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

10.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de abertura das propostas.

10.2 A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei no 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

10.2.2 Multa:



10.2.2.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 20 (vinte) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

10.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 10.2.2.1;

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

10.2.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei no 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei no 9.784 de 1999.

10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

10.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.6 Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

10.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicado por ele, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.2 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do Recebimento Definitivo do objeto adquirido e mediante apresentação da nota fiscal.

11.3 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II

do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do Recebimento Definitivo do objeto licitado e mediante apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5o, § 3o, da Lei no 8.666, de 1993.

11.4 Deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem as entregas dos produtos. Todas as notas fiscais corresponderão a uma única nota de empenho para cada fornecedor, no exercício financeiro, podendo ultrapassá-lo por até 30%, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, nos moldes da resolução 6 de 2020 do FNDE.

11.5 A Nota de Empenho para a qual haja pagamento parcial, permanecerá no nome deste, mesmo que os futuros pagamentos sejam feitos em nome do próximo fornecedor, decorrente de negociação com a administração, obedecida a ordem de classificação.

11.6 Ficará reservado aos Câmpus Canoinhas, Joinville, Palhoça e São Lourenço do Oeste o direito de suspender o pagamento, conforme local de entrega do item, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.

11.7 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos, e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

11.8 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

11.10 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.11 O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

11.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa da Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira, devido pelo Contratante será calculado mediante aplicação da seguinte índice: multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

Por todo o exposto, propomos a aprovação do presente Projeto Básico.



Aprovadas as condições estabelecidas, encaminhe-se o Processo a unidade requisitante para as providências que se fizerem necessárias relativas à definição da proposta mais vantajosa para a Administração, após o que, restitua-se à Reitoria para encaminhamento ao parecer jurídico, com vistas à realização do pretendido processo.

Tubarão, 27 de julho de 2022.

ELABORADO POR:

Documento assinado digitalmente
 ROBSON VIEIRA RODRIGUES
Data: 28/07/2022 13:08:04-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

ROBSON VIEIRA RODRIGUES
Chefe do Departamento de Administração
IFSC Câmpus Tubarão

DE ACORDO,

Autorizo o prosseguimento do presente processo na forma apresentada neste Projeto Básico Encaminhe-se ao Departamento competente para continuidade.


Henri Carlo Belan
Diretor Geral do
Câmpus Tubarão

HENRI CARLO BELAN
Diretor-geral
IFSC Câmpus Tubarão



INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

EMITIDO EM 29/07/2022 11:06

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Licitação: 23292.026224/2022-80 - DL 51213/2022 - REI

CHAMADA PÚBLICA Nº 51213/2022 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE,

Assunto: COM RECURSO DO PNAE E AÇÃO 2994, PARA ATENDER O SEGUNDO SEMESTRE LETIVO 2022.2 DO IFSC CÂMPUS TUBARÃO.

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Preço Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------------------------------------|--|---------|--------|-------------------|-------------------|
| NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO | | | | | |
| 1 | BANANA-BRANCA OU BANANA-CATURRA.FRUTA LIMPA, MADURA (MAS NAO PASSADA), FIRME, COM CASCA E POLPA INTEGRAS, COM COLORACAO AMARELADA, SEM CICATRIZES, AMASSADOS OU LESOES. EM PENCAS FIRMES, SEM PODRIDAO, SEM DEFORMACOES E PESO UNITARIO EM TORNO DE 80G (UNIDADES COM TAMANHOS EQUIVALENTES). *ENTREGUES EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, NAO ABSORVENTES (NAO MADEIRA), DE MATERIAL QUE NAO PROVOQUE ALTERACOES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NAO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS. LOCAL DE ENTREGA: RUA DEPUTADO OLICES PEDRO DE CALDAS, NO 480, BAIRRO DEHON - TUBARAO - SANTA CATARINA - BRASIL - CEP 88704-296. CONDICOOES DE ENTREGA: DUAS VEZES POR SEMANA. | Kg | 599 | 5,85 | 3.504,15 |
| 2 | BISCOITOS CASEIROS DIVERSOS. PRODUZIDO, EMBALADO E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE. BISCOITO DE ATE 20 GRAMAS POR UNIDADE, BOA APARENCIA. OS BISCOITOS DEVERAO APRESENTAR UNIFORMIDADE (TAMANHO E FORMA). SERAO REJEITADOS BISCOITOS QUEIMADOS, COM BOLORES, SEM IDENTIFICACAO DE ROTULO (INGREDIENTES, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE) OU COM OUTROS DEFEITOS. EMBALAGENS PLASTICAS DE 500 G A 1 KG. LOCAL DE ENTREGA: RUA DEPUTADO OLICES PEDRO DE CALDAS, NO 480, BAIRRO DEHON - TUBARAO - SANTA CATARINA - BRASIL - CEP 88704-296. CONDICOOES DE ENTREGA: DUAS VEZES POR SEMANA. | Kg | 192 | 33,95 | 6.518,40 |
| 3 | GOIABA VERMELHA DE BOA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHOS E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. ISENTA DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDO DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ENTREGUE EM UNIDADES COM TAMANHOS UNIFORMES. *ENTREGUES EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, NAO ABSORVENTES (NAO MADEIRA), DE MATERIAL QUE NAO PROVOQUE ALTERACOES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NAO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS. LOCAL DE ENTREGA: RUA DEPUTADO OLICES PEDRO DE CALDAS, NO 480, BAIRRO DEHON - TUBARAO - SANTA CATARINA - BRASIL - CEP 88704-296. CONDICOOES DE ENTREGA: DUAS VEZES POR SEMANA. | Kg | 388 | 10,05 | 3.899,40 |
| 4 | MACA VERMELHA LIMPA, TENRA, INTEGRAS, CASCA LISA E BRILHANTE. COLORACAO DO GRUPO AVERMELHADA, SEM MANCHAS, SEM PODRIDAO, SEM DEFORMACOES. BEM DESENVOLVIDA, COM DIAMETRO HORIZONTAL ENTRE 60 E 75 MM E ENTREGUE EM TAMANHOS UNIFORMES. *ENTREGUES EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, NAO ABSORVENTES (NAO MADEIRA), DE MATERIAL QUE NAO PROVOQUE ALTERACOES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NAO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS. LOCAL DE ENTREGA: RUA DEPUTADO OLICES PEDRO DE CALDAS, NO 480, BAIRRO DEHON - TUBARAO - SANTA CATARINA - BRASIL - CEP 88704-296. CONDICOOES DE ENTREGA: DUAS VEZES POR SEMANA. | Kg | 594 | 7,85 | 4.662,90 |
| 5 | TANGERINA (BERGAMOTA OU PONKAN) DE PRIMEIRA QUALIDADE, ENTREGUE EM UNIDADES COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDAS E EM ADEQUADO PONTO DE MATURACAO. COM POLPA INTACTA E FIRME E TAMANHO EM TORNO DE 80 GRAMAS. *ENTREGUES EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, NAO ABSORVENTES (NAO MADEIRA), DE MATERIAL QUE NAO PROVOQUE ALTERACOES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NAO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS. LOCAL DE ENTREGA: RUA DEPUTADO OLICES PEDRO DE CALDAS, NO 480, BAIRRO DEHON - TUBARAO - SANTA CATARINA - BRASIL - CEP 88704-296. CONDICOOES DE ENTREGA: DUAS VEZES POR SEMANA. | Kg | 481 | 5,55 | 2.669,55 |

Valor Total do Processo: R\$ 21.254,40

SIPAC | DTIC - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - (48) 3877-9000 | Copyright © 2005-2022 -
UFRN - appdocker1-srv1.appdocker1-inst1



Documento assinado digitalmente
ROBSON VIEIRA RODRIGUES
Data: 01/08/2022 12:27:26-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Data e hora da consulta: 26/07/2022 14:15

Usuário: ***.307.519-**

Pré-empenho

UG Emitente

| Código | Nome | Moeda |
|--------------------|---|----------------|
| 158516 | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CAT/IFSC | REAL - (R\$) |
| CNPJ | Endereço | CEP |
| 11.402.887/0001-60 | RUA 14 DE JULHO, 150 COQUEIROS - FLORIANÓPOLIS - SC | 88075-010 |
| Município | UF | Telefone |
| FLORIANOPOLIS | SC | (48) 3877-9000 |

| Ano | Tipo | Número |
|------|------|--------|
| 2022 | PE | 182 |

Célula Orçamentária

| Esfera | PTRES | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa | UGR | Plano Interno |
|--------|--------|------------------|---------------------|--------|---------------|
| 2 | 169949 | 0113150072 | 339032 | 154627 | CFF53M9601N |

| Data de Emissão | Processo | Taxa de Câmbio | Valor |
|-----------------|----------|----------------|----------|
| 26/07/2022 | - | - | 5.616,00 |

Favorecido

Favorecido não informado.

Descrição

IMPORTANCIA QUE SE PRE-EMPENHA PARA ASSEGURAR DOTACAO ORCAMENTARIA AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITACAO 51213/2022, RECURSO PNAE.

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Operações

| Data | Operação | Valor |
|------------|----------|----------|
| 26/07/2022 | Inclusão | 5.616,00 |

| Versão | Data/Hora | Operação |
|--------|---------------------|----------|
| 000 | 26/07/2022 14:08:15 | Inclusão |

Data e hora da consulta: 26/07/2022 14:31

Usuário: ***.307.519-**

Pré-empenho

UG Emitente

| Código | Nome | Moeda |
|--------------------|---|----------------|
| 158516 | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CAT/IFSC | REAL - (R\$) |
| CNPJ | Endereço | CEP |
| 11.402.887/0001-60 | RUA 14 DE JULHO, 150 COQUEIROS - FLORIANÓPOLIS - SC | 88075-010 |
| Município | UF | Telefone |
| FLORIANOPOLIS | SC | (48) 3877-9000 |

| Ano | Tipo | Número |
|------|------|--------|
| 2022 | PE | 183 |

Célula Orçamentária

| Esfera | PTRES | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa | UGR | Plano Interno |
|--------|--------|------------------|---------------------|--------|---------------|
| 1 | 171272 | 0100000000 | 339032 | 154627 | L2994P2300N |

| Data de Emissão | Processo | Taxa de Câmbio | Valor |
|-----------------|----------|----------------|-----------|
| 26/07/2022 | - | - | 15.638,40 |

Favorecido

Favorecido não informado.

Descrição

IMPORTANCIA QUE SE PRE-EMPENHA PARA ASSEGURAR DOTACAO ORCAMENTARIA AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITACAO 51213/2022, RECURSO ORIUNDO DA ACAO 2994.

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Operações

| Data | Operação | Valor |
|------------|----------|-----------|
| 26/07/2022 | Inclusão | 15.638,40 |

| Versão | Data/Hora | Operação |
|--------|---------------------|----------|
| 000 | 26/07/2022 14:31:05 | Inclusão |

DECLARAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO UTILIZADA

Informamos em atendimento ao **Artigo 20 da resolução 26/2013** do Ministério da Educação e parágrafo **1º do artigo 14 da Lei 11.947/2009**, que a presente Chamada Pública será divulgada no SIASNET como **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, uma vez que os preços estão compatíveis com os vigentes no mercado local

Quarta-feira, 27 de julho de 2022.

ALOISIO SILVA JUNIOR
Pró-reitor de Administração do IFSC

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇO

Declaro para os devidos fins de direito para os fins da Chamada Pública nº 51213/2022 que os preços expressos no Quadro de Especificações Mínimas do Projeto Básico, estão compatíveis aos praticados no mercado local.

Quarta-feira, 27 de julho de 2022.



 Henri Carlo Belan
Diretor Geral do Câmpus
Tubarão

HENRI CARLO BELAN
Diretor-geral do Câmpus Tubarão

Portaria da Direção-Geral do Câmpus Tubarão N° 18, de 19 de maio de 2022

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO CÂMPUS TUBARÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os Memorandos Eletrônicos n° 08/2022 – DEPE-TUB;

RESOLVE:

Art. 1º Criar, a partir de 11/04/2022, a Comissão de Alimentação Escolar do Câmpus Tubarão, com o objetivo de realizar o planejamento, acompanhamento e controle de qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar no Câmpus Tubarão, sob responsabilidade técnica de nutricionista do IFSC.

Art. 2º À Comissão compete:

1. planejar, avaliar e selecionar os produtos a serem adquiridos, sob responsabilidade técnica de nutricionista do IFSC (orçamento e definição de cardápio);
2. acompanhar o programa no âmbito do câmpus Tubarão;
3. avaliar o Programa, com o levantamento das necessidades e aprimoramento do programa, quando necessário;
4. divulgar e encaminhar as ações educativas no que diz respeito à alimentação escolar (compartilhar informações se e quando houver);
5. apoiar e logística na distribuição dos alimentos (entrega);
6. auxiliar no encaminhamento das questões contratuais referentes ao fornecimento de alimentos junto aos respectivos fiscais de contrato, quando necessário (fiscalização do contrato);
7. A prestação de Contas Anual referente à comprovação dos objetivos e da aquisição de gêneros alimentícios, dentro dos critérios estabelecidos na Resolução CD/FNDE no 31, de 1º de julho de 2011.

Art. 3º Revogar a Portaria N° 14 de 15 de março de 2021, que cria a Comissão de Planejamento e Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Câmpus Tubarão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HENRI CARLO BELAN

PAULA DA ROSA WERNKE
Autenticado Digitalmente

Portaria da Direção-Geral do Câmpus Tubarão N° 19, de 20 de maio de 2022

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO CÂMPUS TUBARÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os Memorandos Eletrônicos nº 08/2022 – DEPE-TUB;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 11/04/2022, os servidores abaixo para comporem a Comissão de Alimentação Escolar do Câmpus Tubarão, criada pela Portaria da Direção-geral do Câmpus Tubarão nº 18/2022, com o objetivo de realizar o planejamento, acompanhamento e controle de qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar no Câmpus Tubarão, sob responsabilidade técnica de nutricionista do IFSC.

1. LUCAS SCHMIDT (SIAPE 2281909) - PRESIDENTE
2. MELISSA LIOTTO (SIAPE 1556313)
3. ROSIANA TAIS ANDREOLLA (SIAPE 2078222)

Art. 2º A carga horária semanal destinada às atividades da comissão será de até 2h (duas) semanais.

Art. 3º As atividades da comissão serão realizadas no período de 11/04/2022 a 31/12/2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HENRI CARLO BELAN

PAULA DA ROSA WERNKE
Autenticado Digitalmente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
Portaria da Direção-Geral do Câmpus Tubarão N° 62 de 18 de maio de 2021

O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO CÂMPUS TUBARÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando Eletrônico nº 23/2021 - DAM-TUB,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SUSIMARA ROSA DE SOUZA, SIAPE 1067337, como Pregoeira Oficial do Câmpus Tubarão.

Art. 2º Designar como membros da Equipe de Apoio de Licitação do Câmpus Tubarão, os servidores abaixo:

I. MELISSA LIOTTO - SIAPE 1556313

II. MATHEUS MARTINS COSTENARO - SIAPE 1011301

III. ROBSON VIEIRA RODRIGUES - SIAPE 2131401

Art. 3º Esta portaria possui validade pelo período de 01/03/2021 a 01/03/2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HENRI CARLO BELAN

HENRI CARLO BELAN
Autenticado Digitalmente

SOLICITAÇÃO DE INFORMATIVO IFSC
<https://sipac.ifsc.edu.br/public>

Portaria da Direção-Geral do Câmpus Tubarão N° 44, de 27 de julho de 2022

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS TUBARÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando Eletrônico N° 41/2022 - DEPE-TUB;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais técnicos, administrativos, suplentes e gestores na contratação oriunda do Processos de Dispensa de Licitação no 51213/2022, para fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Família, para o Câmpus Tubarão:

I – Fiscal Técnico: ROSIANA TAIS ANDREOLLA

II - Fiscal Técnico Suplente: GISELY CORDOVA BARDINI

III - Fiscal Administrativo: MELISSA LIOTTO

IV - Fiscal Administrativo Suplente: LUCAS SCHMIDT

V - Gestor do Contrato: ROBSON VIEIRA RODRIGUES

VI - Gestor Suplente: HENRI CARLO BELAN

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HENRI CARLO BELAN

HENRI CARLO BELAN
Autenticado Digitalmente

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 51213/2022

PROCESSO: 23292.026224/2022-80

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, CÂMPUS DE TUBARÃO, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.402.887/0020-23, com sede à Rua Deputado Olices Pedra de Caldas, 480, Bairro Dehon - Tubarão - Santa Catarina - Brasil – CEP 88704-296, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, no que couber aplicar-se-á a IN SEGES/MP nº 05/2017, e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 2022.2.

1. DAS DATAS, HORÁRIOS, LOCAL

1.1 Período de divulgação da Chamada Pública: de **XX/XX/2021 a XX/XX/2021**.

1.2 Entrega dos Envelopes: até dia **XX/XX/2021** às **18h**, por meio eletrônico, no e-mail: dam.tub@ifsc.edu.br, conforme disposto no § 2 da Resolução nº 2, de 9 de abril de 2020.

1.2.1 A comissão não se responsabilizará por questões de ordem técnicas relacionadas à entrega dos envelopes.

1.3 Credenciamento: dia **XX/XX/2022** das **08h00h às 17h** min. (horário de Brasília)

1.3.1 O credenciamento será por meio eletrônico, no e-mail: dam.tub@ifsc.edu.br, conforme disposto no § 2 da Resolução nº 2, de 9 de abril de 2020. Para fins de validação do credenciamento será enviado e-mail de confirmação. Aos credenciados será enviado link para acompanhar o processo de abertura dos envelopes.

1.4 Abertura dos Envelopes dos itens de:

XX/XX/2022, às Xh (horário de Brasília)

1.4.1 A abertura dos envelopes será por meio eletrônico. Aos credenciados será enviado link para acompanhar o processo de abertura dos envelopes. A abertura dos envelopes será gravada e disponibilizada no site do Câmpus Tubarão, acompanhada da lavratura da Ata.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa de Segurança Alimentar do Estudante – PSAE IFSC, conforme especificações dos gêneros alimentícios no Anexo I.

2.2 Integram este Chamamento Público dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

2.2.1 Anexo I – Projeto Básico com a relação dos Produtos a serem Adquiridos;

2.2.2 Anexo II - Modelo do Projeto de Venda ;

2.2.3 Anexo III - Declaração de Inexistência de Emprego de Menores;

2.2.4 Anexo IV - Modelo de Declaração Origem dos Produtos;

2.2.5 Anexo V - Modelo do Termo de Recebimento;

2.2.6 Anexo VII – Minuta do Contrato;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O proponente ou o seu representante deverá enviar por correio eletrônico no endereço proposto no item 1.3.1 à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento na data e horário estipulado no item 1.3 deste edital, identificando o representante e o e-mail do proponente, bem como, anexando, seu documento de identificação pessoal.

3.2 Qualquer procedimento relativo à licitação somente poderá ser manifestado ou requerido pelo proponente ou representante credenciado.

3.3 Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.4 Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.

3.5 Os documentos exigidos nesta dispensa de licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.6 Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam das originais (cópia de cópia).

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução 6/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.1 ANEXO Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) ANEXO Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

V - - Declaração de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme anexo III deste edital;

VI - Quando apresentarem produtos de origem animal:

apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

b) ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

V - Declaração de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme anexo III deste edital

VI - Quando apresentarem produtos de origem animal:

1 apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

2 apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

c) ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.
- VIII - Declaração de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme anexo III deste edital
- IX - Quando apresentarem produtos de origem animal:
- 1 apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
 - 2 apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.
- 4.1.1 Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, a comissão de licitação abrirá prazo para a regularização da documentação conforme art. 36, § 4 da Resolução nº 6/2020 FNDE.
- 4.1.2 NÃO SERÁ considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar no envelope a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, DESDE QUE a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta online na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após a abertura do(s) envelope(s).
- 4.1.3 Cada documento deverá ser apresentado em uma via, podendo ser o original, cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, no momento da abertura dos envelopes, mediante apresentação da original.
- 4.1.4 Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.
- 4.1.5 Na ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos de habilitação, a Comissão, a seu critério, poderá conceder prazo para regularização, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes.

4.2 ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.2.1. O Projeto de Venda deverá estar em conformidade com esta chamada pública e ser entregue, conforme Anexo II deste edital, de forma legível em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo preço(s) unitário(s) e total(is) propostos em moeda corrente do país. Deverá conter, ainda, conforme o caso:

- a) Identificação do número da chamada pública;
- b) Nome do agricultor individual;
- c) Nome dos proponentes dos grupos formais e/ou informais;
- d) Nome da entidade articuladora do grupo informal, quando for o caso;
- e) Relação de fornecedores e produtos (produto, unidade de medida, quantidade, preço unitário e valor total);
- f) Descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos;
- g) Característica do fornecedor proponente e assinatura.

4.2.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução 6/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.2.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.2.4. Na ausência ou desconformidade de quaisquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4.2.5 Os gêneros alimentícios, quando for o caso, deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

4.2.6 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual, municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

4.2.7 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica x R\$ 40.000,00.

4.2.8 Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 Os documentos deverão ser encaminhados pelo endereço eletrônico: dam.tub@ifsc.edu.br.

5.2 Cada participante deverá enviar um único e-mail contendo dois anexos, correspondentes aos envelopes 01 e 02, sendo os documentos de habilitação e proposta respectivamente.

5.3 O envelope poderá ser enviado eletronicamente à Comissão por qualquer pessoa, para a qual será enviado um e-mail de confirmação.

5.4 O Câmpus Tubarão não se responsabiliza por envelopes enviados para outros endereços eletrônicos, diferentes dos determinados no item 5.1.

5.5 Se porventura mais de um e-mail de um mesmo participante for enviado à Comissão, terá preferência, para efeito de participação na disputa, aquele apresentado por último, tempestivamente.

5.6 Depois de ultrapassado o horário de recebimento, nenhum outro e-mail será considerado, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.

6 . DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 No dia, horário e local designados neste edital, a Comissão dará início à sessão pública ou eletrônica.

6.2 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.3 As documentações dos envelopes deverão ser rubricadas de forma eletrônica pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes presentes. A rubrica em forma eletrônica poderá ser: por meio de assinatura digital, respostas no e-mail, ou outra validada institucionalmente.

6.3.1 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.

6.4 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas/validadas eletronicamente pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Esta Dispensa de Licitação/Chamada Pública é realizada pelo Câmpus Tubarão. Os agricultores individuais, grupo informal ou grupo formal poderão apresentar propostas de venda para um ou mais itens, independente do local de entrega do produto. No entanto, para fins de classificação serão considerados os critérios constantes no item 7.1 para cada produto ofertado.

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais têm prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.2.1 Entende-se por local:

1 DAP Física, o município indicado na DAP;

2 DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica (independentemente do município de registro do CNPJ);

7.2.2 A região imediata compreende os seguintes municípios, para:

a) Câmpus Tubarão: Armazém, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Grão – Pará, Gravatal, Imaruí, Jaguaruna, Laguna, Pedras Grandes, Pescaria Brava, Rio Fortuna, Sangão, Santa Rosa de Lima, São Ludgero, São Martinho, Treze de Maio, Tubarão.

7.2.3 A região intermediária compreende os seguintes municípios, para:

a) Câmpus Tubarão: Balneário Rincão, Cocal do Sul, Criciúma, Forquilha, Içara, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Morro Grande, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso, Urussanga, Armazém, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Grão-Pará, Gravatal, Imaruí, Jaguaruna, Laguna, Pedras Grandes, Pescaria Brava, Rio Fortuna, Sangão, Santa Rosa de Lima, São Ludgero, São Martinho, Treze de Maio, Tubarão, Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Ermo, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul, Turvo.

7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade as

organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

c) Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais (inclusive cooperativas singulares) sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre CENTRAIS de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.4 Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1 e 7.2.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1 As amostras dos produtos a serem adquiridos poderão ser solicitadas ao fornecedor vencedor e deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

8.2 As amostras deverão ser identificadas com o número da chamada pública, o nome do fornecedor e a identificação do produto conforme anexo I deste edital e entregues no:

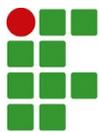
- Câmpus Tubarão Rua Deputado Olices Pedra de Caldas, 480, Bairro Dehon - Tubarão - Santa Catarina - Brasil – CEP 88704-296.

8.3 As amostras deverão corresponder a uma unidade de medida descrita no quadro de especificações mínima.

8.4 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

8.5 As amostras serão analisadas pelo Setor de Alimentação e Nutrição, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme anexo I deste edital, os de: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.

8.6 A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto.



9. DO RESULTADO

9.1 A Comissão de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 (quarenta e oito horas) após a conclusão de todos os trabalhos desta chamada pública.

10. DOS RECURSOS

10.1 Aos proponentes é facultado o direito de recorrer das decisões da Comissão de Licitação, dirigindo o recurso à Direção Geral do Câmpus Tubarão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, IFSC, conforme a entrega do item, no prazo de (05) cinco dias úteis, contados da intimação do Ato ou da Lavratura da Ata nos casos de:

10.1.1 habilitação ou inabilitação da licitante;

10.1.2 julgamento das propostas;

10.1.3 anulação ou revogação da chamada pública;

10.1.4 indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

10.2 Excluída a hipótese de recurso que envolva habilitação ou inabilitação, bem como o julgamento da Proposta da licitante, os demais serão recebidos sem efeito suspensivo, ressalvada a faculdade do Diretor Geral do Câmpus Tubarão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, IFSC em conferi-lo, conforme o local da entrega do item, presentes as razões de interesse público.

10.3 A interposição de recursos será comunicada às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados pelo endereço eletrônico: dam.tub@ifsc.edu.br, nos prazos constantes no edital.

10.6 A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

10.7 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado ao Reitor do IFSC.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Administração.

11.2 Antes da assinatura do contrato, o órgão realizará consulta online para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

11.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços

atualizados em conformidade com o ato convocatório, independentemente da cominação prevista neste edital.

12 . DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato poderá ser alterado ou rescindido nos termos dos artigos 65 e 78 a 80 da Lei n° 8.666/1993.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É expressamente vedada a subcontratação.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contando a partir da data da assinatura do contrato, ou até o esgotamento da dotação orçamentária prevista no item 9 do Projeto Básico, o que ocorrer primeiro. Ocorrendo aditivos nos termos da lei 8666/93, o contrato se manterá até a dotação orçamentária aditivada se esgotar ou do encerramento em decorrência da vigência do contrato, o que ocorrer primeiro.

14.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

15. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

15.1 A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho ou solicitação formal no prazo de até 2 (dois) dias úteis e conforme estabelecido no item 16.

15.2 O Instituto Federal de Santa Catarina reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos.

15.3 A entrega deve ser feita junto ao almoxarifado, de acordo com a periodicidade constante no Quadro abaixo, podendo ser alterada:

Quadro - Cronograma de entrega dos itens do Câmpus Tubarão:

| Produto | Sazonalidade | Quantidade semestral | Periodicidade de entrega | Local de entrega |
|------------------|--------------|----------------------|--------------------------|------------------|
| BANANA BRANCA | ANO TODO | 599 | 2x por Semana | Câmpus Tubarão |
| BISCOITO CASEIRO | ANO TODO | 192 | 2x por Semana | Câmpus Tubarão |

| | | | | |
|-----------------|----------|-----|---------------|----------------|
| GOIABA VERMELHA | ANO TODO | 388 | 2x por Semana | Câmpus Tubarão |
| MAÇÃ VERMELHA | ANO TODO | 594 | 2x por Semana | Câmpus Tubarão |
| TANGERINA | ANO TODO | 481 | 2x por Semana | Câmpus Tubarão |

15.4 A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor.

15.5 Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar as seguintes características:

15.5.1 Limpos e isentos de substâncias terrosas;

15.5.2 Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

15.5.3 Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

15.5.4 Sem umidade externa anormal;

15.5.5 Isentos de odor e sabor estranhos e apodrecimentos;

15.5.6 Isentos de enfermidades;

15.5.7 Em condições próprias para consumo humano.

15.6 Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração.

15.7 Os quantitativos por entrega são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do Câmpus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do Câmpus do IFSC, desde que não causem aos fornecedores ônus imprevistos nesta chamada pública.

15.7.1 Nos meses de recesso escolar as quantidades de entrega poderão ser reduzidas significativamente, devido às férias dos alunos dos Câmpus do IFSC beneficiados pelo PNAE.

15.8 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

15.9 As embalagens deverão conter a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor.

15.10 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

16. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Instituto Federal de Santa Catarina – Câmpus Tubarão

Rua Deputado Olices Pedra de Caldas, 480 | Dehon | Tubarão / SC | CEP: 88704-296
 Fone: (48) 3301-9100 | www.tubarao.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0020-23

16.1 O recebimento provisório é o ato pelo qual o material encomendado é entregue aos Campus no local previamente designado, não implicando, necessariamente, em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente dos dizeres típicos já impressos no documento fiscal, juntos à assinatura de quem tenha recebido o material.

16.2 A prova do recebimento provisório é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal ou documento equivalente e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos do subitem anterior e de comprovação da data da entrega.

16.3 O recebimento definitivo é o ato pelo qual fiscal técnico ou servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil (IMR), haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos, consoante o artigo 62 da Lei 8.666/1993 atualizada.

16.4 O objeto deverá ser entregue pelo contratado, rigorosamente conforme especificações do edital, dentro do prazo estabelecido.

16.5 A pessoa/comissão designada para o recebimento provisório fará constar no canhoto e no verso do documento fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas, podendo estas últimas serem feitas em outro documento hábil.

16.6 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos materiais/serviço, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, não sendo procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada. Para o recebimento definitivo verificará se está em conformidade com o exigido no edital e com o constante da respectiva proposta do vencedor.

16.6.1 Caso seja constatada a conformidade do objeto, será emitido Termo de Recebimento (definitivo), conforme anexo V deste edital, e a nota encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

16.6.2 Caso seja constatada a deficiência no fornecimento do objeto, será lavrado termo, no qual se consignarão as desconformidades verificadas.

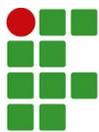
16.6.3 Quando for o caso, o contratado deverá sanar as falhas do fornecimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para fins de novas verificações. Havendo nova desconformidade, ficará caracterizada a inexecução contratual pelo fornecedor.

16.6.4 Independentemente de o fornecedor providenciar a correção das falhas no fornecimento, o contratante poderá aplicar ao contratado as penalidades previstas, levando em consideração a gravidade do descumprimento das obrigações assumidas.

16.6.5 Os custos pelas correções do fornecimento em desconformidade correrão exclusivamente às expensas do contratado.

16.7 O Câmpus Tubarão não se responsabilizará pela guarda de materiais recusados, por período superior àquele fixado para substituição/complementação.

16.8 Os materiais recusados somente serão devolvidos mediante Termo de Recolhimento emitido pelo fornecedor, autorizando para tanto quem venha retirá-los.



16.9 O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicado por ele, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

17.2 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 15 (Quinze) dias corridos, contado do Recebimento Definitivo do objeto adquirido, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento, e mediante apresentação da nota fiscal.

17.3 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do Recebimento Definitivo do objeto licitado e mediante apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4 Deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem as entregas dos produtos. Todas as notas fiscais corresponderão a uma única nota de empenho para cada fornecedor, no exercício financeiro, podendo ultrapassá-lo por até 30%, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, nos moldes da resolução 6 de 2020 do FNDE.

17.5 A Nota de Empenho para a qual haja pagamento parcial, permanecerá no nome deste, mesmo que os futuros pagamentos sejam feitos em nome do próximo fornecedor, decorrente de negociação com a administração, obedecida a ordem de classificação.

17.6 Ficará reservado ao(s) Câmpus Tubarão o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.

17.7 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos, e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

17.8 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

17.10 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.11 O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

17.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

17.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pelo contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX \times 100) / 365 \quad I = (6 \times 100) / 365 \quad I = 0,0016438$$

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993.

18.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem conferem ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

18.3 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

18.4 A fiscalização técnica emitirá todo mês, documento de aferição de qualidade dos serviços prestados através do IMR – Instrumento de Medição de Resultado, Anexo VII deste Termo.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 São obrigações da Contratada:

19.1.1 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

19.1.2 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens e de seu fornecimento;

19.1.3 Fornecer o objeto de acordo com o especificado no edital e projeto básico, pelos preços apresentados em sua proposta;

19.1.4 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de endereço eletrônico (e-mail) informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações;

19.1.5 Retirar todos os materiais recusados das dependências do Câmpus Tubarão, conforme o item da entrega, do IFSC dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato;

19.1.6 Guardar pelo prazo de cinco anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação;

19.1.7 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus recorrente.

19.1.8 Submeter-se mensalmente a avaliação de qualidade dos serviços prestados, para fins de equalização dos pagamentos devidos pela Administração.

19.2 São Obrigações da Contratante:

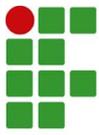
19.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

19.2.2 Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;

19.2.3 Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

19.2.4 Aplicar mensalmente o Instrumento de Medição de resultado para fins de equalização dos pagamentos devidos pela Administração.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666 de 1993, Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a Licitante/Adjudicatária que não assinar/retirar o contrato e/ou a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

20.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de abertura das propostas.

20.2 A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

20.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

20.2.2 Multa:

20.2.2.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 20 (vinte) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

20.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 20.2.2.1;

20.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

20.2.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

20.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

20.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

20.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos



ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.6 Caso a Contratante determine a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

20.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.8 Em caso de baixa qualidade dos serviços prestados, aplicação de multa prevista no Instrumento de Medição de Resultado – IMR anexo deste termo

21. FONTE DE RECURSOS

21.1 Declaramos que há disponibilidade orçamentária e financeira para atender as despesas estimadas em questão, considerando as informações prestadas pelo Departamento de Orçamento e Finanças do IFSC, confirmadas pelo pré-empenho 2022PE000182 e 2022PE000183, com as seguintes classificações:

a) 2022PE000182: Orçamento através da natureza de despesa 33.90.32, programa de trabalho resumido 169949, fonte de recurso 0113150072, valor máximo a ser contratado: R\$ 5.616,00.

b) 2022PE000183: Orçamento através da natureza de despesa 33.90.32, programa de trabalho resumido 171272, fonte de recurso 0100000000, valor máximo a ser contratado: R\$ 15.638,40.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito para o endereço eletrônico dam.tub@ifsc.edu.br, à Comissão, em até cinco dias consecutivos anteriores à data de abertura da sessão pública.

22.1.1 As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de publicação no site do IFSC e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

22.2 Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

22.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

22.4 A participação neste procedimento implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

22.5 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação contrária da Comissão.

22.7 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11 Todas as peças que compõem o processo são complementares entre si. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como específica e válida. Não será admitida a argumentação de desconhecimento de obrigação a ser cumprida devido sua omissão em algum documento.

22.12 O edital e seus anexos, assim como os demais autos do processo administrativo, permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser lidos e/ou requeridos pelo endereço eletrônico: dam.tub@ifsc.edu.br.

22.12.2 O Edital também está disponibilizado na página do IFSC no endereço: <https://sipac.ifsc.edu.br/public/jsp/portal.jsf>.

22.13 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666/1993.

22.14 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições das normas aplicáveis.

23. DO FORO

23.1 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro do juízo da Justiça Federal da Seção Judiciária de Florianópolis/SC.

Florianópolis-SC, XX de XXXXX de 20XX

ALOISIO SILVA JUNIOR

Pró-reitor de Administração do IFSC

ANEXO I

PROJETO BÁSICO PROCESSO 23292.026224/2022-80

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina pretende contratar Pessoa Jurídica para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para atendimento ao Programa de Segurança Alimentar do Estudante – PSAE, do IFSC, para o Câmpus Tubarão referente ao semestre letivo 2022/2, conforme extensa documentação a ser apresentada e fundamentada no artigo 14 da lei 11.947/2009 e resolução 6/2021 do Ministério da Educação.

1. JUSTIFICATIVA

O IFSC aprovou através da Resolução CONSUP 46 de 18 de Dezembro de 2014, o Programa de Segurança Alimentar do Estudante – PSAE IFSC. Segundo o normativo: “O PSAE constitui-se num conjunto de estratégias que assegurem a oferta de alimentação aos estudantes, dentro de critérios de segurança alimentar e nutricional, atendendo as concepções de Direito Humano à Alimentação Adequada, de acordo com a legislação vigente, e também concebendo ações educativas no contexto da saúde e da alimentação nos diversos espaços da escola” (RESOLUÇÃO PSAE IFSC, 2014).

De acordo com a Resolução, são diretrizes do PSAE:

I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis regionais, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos estudantes e para a melhoria do aproveitamento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde;

II - a inclusão da Educação Alimentar e Nutricional no processo de ensino e aprendizagem, transversal ao currículo escolar, abordando o tema qualidade de vida, alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança ambiental, alimentar e nutricional;

III - a participação da comunidade escolar interna e externa no controle social, na definição e no encaminhamento das políticas e na avaliação das ações realizadas pelo IFSC, para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

IV - o apoio ao desenvolvimento sustentável e a alimentação orgânica, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas, de remanescentes de quilombos e empreendimentos, de economia solidária, relacionados com a proposta;

V - o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, com acesso de forma isonômica, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos estudantes que necessitem de atenção nutricional específica;

VI - o atendimento à demanda da comunidade escolar na garantia de um local adequado e seguro para oferecer alimentação de qualidade, módica, saudável e dentro de critérios higiênico-sanitários. (RESOLUÇÃO PSAE IFSC, 2014).



A oferta de alimentação aos estudantes, no sentido de que tenham contato com alimentos saudáveis e possam construir ou ressignificar seus hábitos alimentares, visa contribuir para o bom desempenho escolar e desenvolvimento saudável dos alunos, com incentivo para a aquisição de gêneros alimentícios produzidos em âmbito local e preferencialmente da agricultura familiar.

Para tanto, o PSAE é composto por três planos de ação: o Plano de Ação “Alimentação Estudantil” (PAE); o Plano de Ação “Cantina Saudável” e o Plano de Ação “Educação Alimentar e Nutricional (EAN), sendo que o primeiro plano tem como respaldo e instância máxima de referência o FNDE e sua execução se consolida a partir dos recursos repassados pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) para atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) regulamentado pela lei no 11947 de 2009, que contempla os estudantes da Educação Básica e pela descentralização de recursos da fonte 2994 (Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica) para atendimento aos demais estudantes não contemplados no âmbito do PNAE, além é claro, de complementação de recursos próprios do campus, quando os demais recursos não são suficientes para o atendimento universal.

Pelos motivos expostos, justifica-se o objeto desta dispensa.

2. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural destinado ao atendimento do Programa de Segurança Alimentar do Estudante – PSAE IFSC, para o semestre letivo 2022/2 do Câmpus Tubarão do IFSC.

3. PREÇO DE AQUISIÇÃO

O preço de aquisição dos gêneros alimentícios discriminados foi determinado com base na realização de pesquisa de preços de mercado, conforme disposto no art. 31 da Resolução No 06, de 08 de maio de 2020 - FNDE e na IN 73/202

4. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1 Será aceita a proposta do fornecedor:

4.1.1 que tenha atendido a todas as exigências de habilitação; cujo produto ofertado tenha sido aprovado na fase da amostra, quando exigida;

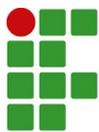
4.1.2 cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;

4.1.3 que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste projeto básico;

4.1.4 que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

4.2 A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste projeto básico, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

4.3 A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.



5. DOS MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE SUPRIMENTO

5.1 A convocação do fornecedor poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios, e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.

5.2 Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico.

5.3 Os quantitativos por entrega ("Frações por Entrega") são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do Câmpus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidades, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública aos fornecedores.

5.4 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

5.5 Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente, às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

5.6 A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

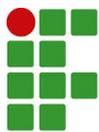
5.7 Quando da entrega, os produtos deverão apresentar-se:

- a) isentos de substâncias terrosas;
- b) sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- d) sem umidade externa anormal;
- e) isentos de odor e sabor estranhos e apodrecimentos;
- f) isentos de enfermidades;
- g) em condições próprias para consumo humano.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Compete a Contratante:

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;



6.1.2 Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;

6.1.3 Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

6.2 Compete à Contratada:

6.2.1 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

6.2.2 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

6.2.3 Fornecer o objeto conforme consta no edital e projeto básico pelos preços apresentados em sua proposta;

6.2.4 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

6.2.5 Retirar todos os materiais recusados, das dependências do Câmpus dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

6.2.6 Guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

6.2.7 Informar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de gêneros alimentícios, em no máximo 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MAPA.

6.2.8 Entregar aos fiscais do contrato, documento(s) que comprove(m) o item 6.2.7.

6.2.9 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus recorrente.

7. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 Rua Deputado Olices Pedra de Caldas, 480, Bairro Dehon - Tubarão - Santa Catarina - Brasil - CEP 88704-296.

7.2 As entregas deverão ocorrer duas vezes por semana ou conforme acordado com o Fiscal do Contrato.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Instituto Federal de Santa Catarina – Câmpus Tubarão

Rua Deputado Olices Pedra de Caldas, 480 | Dehon | Tubarão / SC | CEP: 88704-296
Fone: (48) 3301-9100 | www.tubarao.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0020-23

a) As propostas a serem apresentadas devem atender no mínimo as especificações, quantidades e o preço máximo por item, conforme informados na tabela abaixo:

As descrições/valores dos itens deste processo encontram-se no anexo intitulado – Quadro de especificações mínimas.

As quantidades que, porventura, forem entregues incorretamente no Câmpus ou faltando parte da Nota de Empenho serão devolvidas e os custos cobertos pelo fornecedor.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaramos que há disponibilidade orçamentária e financeira para atender as despesas estimadas em questão, considerando as informações prestadas pelo Departamento de Orçamentos e Finanças do IFSC, confirmadas pelo pré-empenho **2022PE000182 e 2022PE000183**, com as seguintes classificações:

a) **2022PE000182**: Orçamento através da Natureza da Despesa 33.90.32, Programa de Trabalho Resumido 169949, Fonte de Recursos 0113150072, valor máximo a ser contratado de **R\$5.616,00**.

b) **2022PE000183** Orçamento através da Natureza da Despesa 33.90.32, Programa de Trabalho Resumido 171272, Fonte de Recursos 0100000000, valor máximo a ser contratado de **R\$15.638,40**.

Total Reservado: R\$21.254,40

10. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666 de 1993, Lei no 10.520 de 2002, do Decreto no 3.555 de 2000 e do Decreto no 5.450 de 2005 a Licitante/Adjudicatária que não assinar/retirar o contrato e/ou a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

10.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de abertura das propostas.

10.2 A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei no 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

10.2.2 Multa:



10.2.2.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 20 (vinte) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

10.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 10.2.2.1;

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

10.2.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei no 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei no 9.784 de 1999.

10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

10.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.6 Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

10.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicado por ele, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.2 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do Recebimento Definitivo do objeto adquirido e mediante apresentação da nota fiscal.

11.3 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II



do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do Recebimento Definitivo do objeto licitado e mediante apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5o, § 3o, da Lei no 8.666, de 1993.

11.4 Deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem as entregas dos produtos. Todas as notas fiscais corresponderão a uma única nota de empenho para cada fornecedor, no exercício financeiro, podendo ultrapassá-lo por até 30%, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, nos moldes da resolução 6 de 2020 do FNDE.

11.5 A Nota de Empenho para a qual haja pagamento parcial, permanecerá no nome deste, mesmo que os futuros pagamentos sejam feitos em nome do próximo fornecedor, decorrente de negociação com a administração, obedecida a ordem de classificação.

11.6 Ficará reservado aos Câmpus Canoinhas, Joinville, Palhoça e São Lourenço do Oeste o direito de suspender o pagamento, conforme local de entrega do item, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.

11.7 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos, e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

11.8 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

11.10 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.11 O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

11.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa da Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira, devido pelo Contratante será calculado mediante aplicação da seguinte índice: multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

Por todo o exposto, propomos a aprovação do presente Projeto Básico.

Aprovadas as condições estabelecidas, encaminhe-se o Processo a unidade requisitante para as providências que se fizerem necessárias relativas à definição da proposta mais vantajosa para a Administração, após o que, restitua-se à Reitoria para encaminhamento ao parecer jurídico, com vistas à realização do pretendido processo.

Tubarão, 27 de julho de 2022.

ELABORADO POR:

ROBSON VIEIRA RODRIGUES
Chefe do Departamento de Administração
IFSC Câmpus Tubarão

DE ACORDO,

Autorizo o prosseguimento do presente processo na forma apresentada neste Projeto Básico Encaminhe-se ao Departamento competente para continuidade.

HENRI CARLO BELAN
Diretor-geral
IFSC Câmpus Tubarão

ANEXO II

MODELO PROJETO DE VENDA

| | | |
|---|--|--|
| GRUPO FORMAL | | |
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | | |
| Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 512013/2022 | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | |
| A - Dados do Grupo Formal | | |
| 1. Nome do Proponente | 2. CNPJ | |
| 3. Endereço | 4. Município | 5. CEP |
| 6. Nome do representante legal | 7. CPF | 8. DDD/Fone |
| 9. Banco | 10. N° da Agência | 11. N° da Conta Corrente |
| 12. Região () local () imediato () intermediário () estadual () nacional | 13. Grupos Tradicional indígena quilombola e reforma agrária () sim () não | 14. Tipo de produção orgânico ou agroecológico (certificado e cadastrado no MAPA) () sim () não Listar os itens de produção orgânica ou agroecológica certificado ----- ----- ----- ----- |
| 15. Tipo de fornecedor () grupo formal (inclusive cooperativas singulares) () grupo formal de central de cooperativas | | |

OU

| | | |
|---|---|--|
| FORNECEDOR INDIVIDUAL | | |
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | | |
| Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 512013/2022 | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | |
| B - Dados do Fornecedor Individual | | |
| 1. Nome do Proponente | | |
| 3. Endereço | 4. Município | 5.CEP |
| 6. Nome da Entidade Articuladora : | 7.CPF | 8.DDD/Fone |
| 9. Região () local () imediato () intermediário () estadual () nacional | 10. Grupos Tradicional indígena quilombola e reforma agrária () sim () não | 11. Tipo de produção orgânico ou agroecológico (certificado e cadastrado no MAPA) () sim () não Listar os itens de produção orgânica ou agroecológica certificado ----- ----- ----- ----- |

OU

| |
|---|
| GRUPO INFORMAL |
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |
| Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 512013/2022 |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES |
| C - Grupo Informal |
| 1. Nome do Proponente |

| | | |
|---|--|--|
| 3. Endereço | 4. Município | 5. CEP |
| 6. Nome da Entidade Articuladora : | 7. CPF | 8. DDD/Fone |
| 9. Região () local () imediato () intermediário () estadual () nacional | 10. Grupos Tradicional indígena quilombola e reforma agrária () sim () não | 11. Tipo de produção orgânico ou agroecológico (certificado e cadastrado no MAPA) () sim () não Listar os itens de produção orgânica ou agroecológica certificado ----- ----- ----- ----- |
| 12. Nomes e CPFs dos Participantes o grupo informal | 13. N° das Agências | 14. N° da Contas Correntes |

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

| | | |
|--|---|-----------------------|
| 1. Nome da Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – Câmpus Tubarão | 2. CNPJ: 11.402.887/0020-23 | 3. Município: Tubarão |
| 4. Endereço: completo: Rua Deputado Olices Pedra de Caldas, 480, Bairro Dehon - Tubarão/SC. | 5. Fone: (48) 3301-9100. | |
| 6. Nome do representante e e-mail: Diretor do Câmpus Tubarão: Henri Carlo Belan . E-mail: direcao.tub@ifsc.edu.br | CPF: 008.038.729-25 - Henri Carlo Belan - Diretor-geral do Câmpus Tubarão | |

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS



| 1. Identificação do agricultor familiar | 2. Produto | 3. Unidade de Medida | 4. Quantidade | 5. Preço Unitário | 6. Valor Total | |
|---|------------|----------------------|---------------|-------------------|----------------|------------|
| Nome: | | | | | | |
| CPF: | | | | | | |
| NºDAP: | | | | | Total | Agricultor |
| Nome: | | | | | | |
| CPF: | | | | | | |
| NºDAP: | | | | | Total | Agricultor |
| Nome: | | | | | | |
| CPF: | | | | | | |
| NºDAP: | | | | | Total | Agricultor |
| Nome: | | | | | | |
| CPF: | | | | | | |
| NºDAP: | | | | | Total | Agricultor |
| Nome: | | | | | | |
| CPF: | | | | | | |
| NºDAP: | | | | | Total | Agricultor |

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

| 1. Produto | 2. Unidade de medida | 3. Quantidade | 4. Preço Unitário | 5. Valor Total |
|------------|----------------------|---------------|-------------------|----------------|
| | | | | |
| | | | | |



| | | | | |
|--|--|--|--------------|--|
| | | | | |
| | | | | |
| Total do Projeto: | | | | |
| V - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS : | | | | |
| VI - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência) | | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | |
| Local e Data: | Assinatura do Representante do Grupo Formal ou Fornecedor individual | | Fone/E-mail: | |
| CPF: | | | | |
| Local e Data: | Agricultores Fornecedores do Grupo Informal | | Assinatura | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGO DE MENORES

_____ inscrito no CNPJ no _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins deste Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, conforme determina o inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Cidade/SC, XX de XXXXXXXXXXXX de 2022.

_____ Nome e assinatura do Representante Legal

Observações:

1. Em caso afirmativo, assinalar com um "X" a ressalva acima

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS**

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, IFSC, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública no 51213/2022, processo 23292.026224/2022-80, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do produtor/grupo: _____

Número da DAP: _____

Local e Data

_____ Assinatura

**ANEXO V****DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DAP/ANO**

O(A) _____, inscrito(a) no CNPJ sob o no
_____, com sede, neste ato representado(a)
_____, DECLARO(A) que se responsabiliza pelo cumprimento
do art. 24 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE no 38, de 16 de julho de 2009, alterado pela RESOLUÇÃO/CD/FNDE
no 25, de 04 de julho de 2012, e pela RESOLUÇÃO/CD/FNDE no 26, de 17 de junho de 2013, e pela
RESOLUÇÃO no 4, de 2 de abril de 2015 do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de
venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano.

LOCAL, _____ de _____ de 2022.

_____ Assinatura

ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Eu, _____, RG _____,
CPF _____, declaro para fins teste termo, que recebi e conferi os produtos
entregues por _____, RG
_____, CPF _____, constantes na Nota Fiscal no
_____. Declaro ainda que os produtos estão de acordo com as características e
quantidades contratadas.

LOCAL, _____ de _____ de 2022.

_____ Assinatura Responsável pelo recebimento

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XX/202X

PROCESSO N° 23292.026026224/2022-80 CHAMADA PÚBLICA No 51213/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - IFSC E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, CNPJ no XXXXXXXXX, sediado à XXXXXXXX/SC – CEP: XXXXX.XXX, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu REITOR, Sr. Maurício Gariba Junior, RG no XXXXXXXX SSP/SC, CPF xxxxxxxxxxxx e de outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ no XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXX-XXX – Fone (XX) XXXX-XXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXX, CPF no XXX.XXX.XXX-XX e RG no XXXXXXXXXXXX, firmam o presente Contrato decorrente da Chamada Pública no 0X/202X – IFSC. O presente certame foi executado com base nas disposições Lei no 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, Lei 11.947/2009 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos, constante do Processo n° 23292.012251/2022-21, assim, as partes contratantes, de mútuo acordo, aceitam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para alimentação escolar de alunos do câmpus Canoinhas/Joinville/São Lourenço do Oeste, em atendimento ao Programa de Segurança Alimentar do Estudante – PSAE IFSC, conforme especificações constantes no Edital de Chamada Pública no 51208/2022, seus anexos e o Projeto de Venda apresentado pelo contratado, os quais integram o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 2 - DO FORNECIMENTO

2.1 O fornecedor será convocado e informado do local, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a necessidade e periodicidade de entrega conforme anexo I do edital.

2.2 Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Responsável Técnico do Setor de Alimentação e Nutrição.

2.3 Os quantitativos por entrega (“Frações por entrega”) são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do Câmpus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do refeitório, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

2.3.1 Nos meses de recesso escolar as quantidades de entrega poderão ser reduzidas significativamente, devido às férias dos alunos do Câmpus Tubarão, principais beneficiados pelo programa.

2.4 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

2.5 Os produtos deverão ser entregues no Câmpus Tubarão, exclusivamente às expensas do contratado, as quais incluem despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

2.6 A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.

2.7. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, ou outro horário previamente acordado.

2.8 Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se: 2.8.1 Isentos de substâncias terrosas;

2.8.2 Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; 2.8.3 Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens; 2.8.4 Sem umidade externa anormal;

2.8.5 Isentos de odor e sabor estranhos; 2.8.6 Isentos de enfermidades.

2.9 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

2.10 As embalagens deverão conter a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor.

2.11 A pontualidade na entrega das mercadorias para o Câmpus está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA 3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 As obrigações da contratada ficam determinadas no ITEM 19.1 do Edital.

CLÁUSULA 4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 As obrigações da contratante ficam determinadas no ITEM 19.2 do Edital.

CLÁUSULA 5 - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 É expressamente vedada a subcontratação. 6.1

CLÁUSULA 7 – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do contrato será de doze meses, a partir da data da assinatura ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA 6 – DO VALOR DO CONTRATO E DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

O valor do contrato é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXX)

6.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive fretes, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos provenientes do elemento de despesa 33.90.32.

CLÁUSULA 8 – DO PAGAMENTO

8.1 A forma de pagamento fica definida no ITEM 11 do Edital.

8.2 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA 9 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1 As formas de Recebimento Provisório e Definitivo ficam definidas no ITEM 16 do Edital.

CLÁUSULA 10 – DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

10.1 No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.

10.1.1 Somente será permitido o reajuste de preço do contrato, desde que observado o interino de 12 meses, a contar da data da apresentação da proposta.

10.1.2 Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

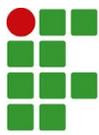
10.1.3 Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.

10.1.4 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até sessenta dias.

10.1.5 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação de faltas e das sanções cabíveis.

10.1.6 O reajuste de preços, na forma prevista na legislação, poderá ser requerido pelo CONTRATADO a cada período de 12 (doze) meses, adotando-se para tanto a aplicação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado no respectivo período.

10.2 Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir



da manifestação do contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA 11 – FONTE DE RECURSOS

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta dos recursos provenientes do FNDE/PNAE e da ação 2994 – Assistência ao Educando da Educação Profissional, assim distribuídos:

- a) **2022PE000182:** Orçamento através da Natureza da Despesa 33.90.32, Programa de Trabalho Resumido 169949, Fonte de Recursos 0113150072, valor máximo a ser contratado de **R\$5.616,00.**
- b) **2022PE000183** Orçamento através da Natureza da Despesa 33.90.32, Programa de Trabalho Resumido 171272, Fonte de Recursos 0100000000, valor máximo a ser contratado de **R\$15.638,40.**

Total Reservado: R\$21.254,40

CLÁUSULA 12 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993.

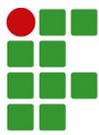
12.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem conferem ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

12.3 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA 13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As Sanções Administrativas ficam determinadas no ITEM 20 do Edital.

CLÁUSULA 14 – DA RESCISÃO CONTRATUAL



14.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, nos termos dos art. 78 e 80 da Lei no 8.666, de 1993 e suas alterações:

14.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do artigo 78 da Lei No8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

14.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

14.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

14.4.1 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4.2 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA 15 – DA OBSERVÂNCIA DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 As partes declaram-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir o uso legalmente autorizado destes dados, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados, que utilizem os Dados Protegidos, na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA 16 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA 17 – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei no 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e na Lei no 8.666/1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA 18 – DA PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA 19 – DO FORO

19.1 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro do juízo da Justiça Federal da Seção Judiciária de Florianópolis/SC.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em duas vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Florianópolis/SC, XX de XXXXX de 2022.

CONTRATANTE
Maurício Gariba Júnior
REITOR do IFSC

CONTRATADA

TESTEMUNHA _____ Nome:

CPF:

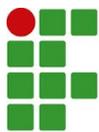


ANEXO VIII

CHAMADA PÚBLICA 51213/2022 INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

1. Durante a vigência do contrato a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações.
2. O IMR deve fazer parte do planejamento inicial de contratação;
3. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) contemplará 01 (um) indicador e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato.
4. O Indicador proposto implica em variável que está sob controle da Administração e permite a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados.
5. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base no indicador proposto e utilizará formulários de controle dos serviços, conforme modelos constantes deste anexo.
6. Durante a execução dos serviços por parte da contratada, a fiscalização **realizará vistoria aleatória** nos postos e locais de execução dos serviços previstos, caso se aplique, para a presente contratação, podendo, a seu critério, repeti-la em outro posto ou no mesmo no caso de não atendimento da meta.
7. A meta a ser atingida pelas empresas é de 100%, isto é, espera-se que a empresa obtenha o Fator de Qualidade = 100% para que receba integralmente a remuneração pelos serviços de **XXXXXXXXXX** prestados. Caso haja outros serviços no mesmo contrato, eles não podem ser afetados. Cada serviço deverá ter seu IMR.
8. Caso não haja possibilidade de avaliação em algum mês, o fator de qualidade considerado será 100%.
9. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto/responsável da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, levando em consideração **o período do dia 20 ao dia 20 do mês subsequente**, para que a contratada possa emitir a fatura mensal dos serviços executados.
10. **O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.**
 1. O IMR poderá ser encaminhado, via correio eletrônico, em endereço válido, informado pela empresa é de inteira responsabilidade desta, devendo ser devolvido assinado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do envio deste, sendo aceito cópia do documento assinado, também por correio eletrônico.
11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, **devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.**
12. Os pagamentos por parte da contratante serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) estabelecido.

| INDICADOR | |
|------------------------------|--|
| ITEM | DESCRIÇÃO |
| Finalidade | Cumprimento dos critérios e serviços relacionados na Tabela de Metas e Serviços a Cumprir deste Anexo. |
| Meta a cumprir | 100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Administração. |
| Instrumento de medição | Planilha de Controle dos serviços executados, conforme modelo deste anexo. |
| Forma de acompanhamento | Realização mensal de inspeção, por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços especificados e avaliações da Tabela de Metas e Serviços a Cumprir. A(s) inspeção(ões) pode(m) ser realizada(s) de forma aleatória em qualquer período do mês de avaliação. |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de cálculo | <p>Percentual dos serviços considerados adequados executados dentro do mês de referência;</p> $FQ = [(A-D-C)/(A-D)]*100$ <p>FQ = FATOR DE QUALIDADE A = Quantidade de <u>avaliações e serviços a serem realizados</u>. B = Quantidade de <u>avaliações e serviços adequados efetivamente realizados</u> (soma dos itens adequados) C = Serviços considerados inadequados. D = Quantidade de itens eventualmente não executados/utilizados no mês.</p> |
| Início da vigência | Data de início da prestação dos serviços. |
| Faixa de ajuste no pagamento | <p>a. 85% a 100% dos serviços = recebimento de 100% da fatura. b. 75% a 84,99% dos serviços = recebimento de 98% da fatura. c. 65% a 74,99% dos serviços = recebimento de 95% da fatura. d. 60% a 64,99% dos serviços = recebimento de 90% da fatura.</p> |
| Sanções | Abaixo de 60% dos serviços – multa de 10% sobre o valor total da fatura mensal alusiva aos serviços de XXXXXXXXXX , onde constatou-se o não cumprimento dos quesitos presentes na tabela de metas e servis a cumprir. |
| Observações | <p>a. Para ajuste do pagamento não será necessário abertura de processo administrativo.</p> <p>b. Para aplicação da multa acima estabelecida, deverá ser instaurado processo administrativo, onde será garantida a ampla defesa e contraditório.</p> |



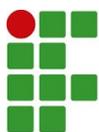
CHAMADA PÚBLICA 51213/2022
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CÂMPUS TUBARÃO DO IFSC

TABELA DE METAS E SERVIÇOS A CUMPRIR

| ITEM (A) | AValiação da Execução do Contrato | ADEQUADO (B) | INADEQUADO (C) | NÃO UTILIZADO (D) |
|-----------------|--|---------------------|-----------------------|--------------------------|
| 1 | Cumprimento dos prazos estabelecidos pelo Contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; | | | |
| 2 | Fornecimento dos itens conforme previsão do Projeto Básico/Termo de Referência. | | | |
| 3 | Cumprimento das determinações formais ou instruções complementares do Fiscal do contrato; | | | |
| 4 | Os produtos perecíveis foram entregues em conformidade com o item 15.5 do Edital da Chamada Pública? | | | |
| 5 | Recusar-se a executar serviço, sem motivo justificado. <u>Ocorrendo a recusa este item deve ser considerado inadequado.</u> | | | |
| 6 | Os produtos entregues estavam corretamente acondicionados em embalagens adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização? | | | |
| 7 | As embalagens dos produtos entregues continham a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor? | | | |
| 8 | Entregar com presteza e integralidade a documentação exigida no contrato ou solicitada pela fiscalização; | | | |
| 9 | Entregar com presteza e integralidade os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação pelo Setor de Gestão de Contrato. | | | |
| 10 | No caso de produtos recusados pela Administração, foram cumpridos os mandamentos do item 19.1.5 do Termo da Chamada Pública. | | | |

PLANILHA DE CONTROLE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
CONTRATO XX/20XX
MÊS DE REFERÊNCIA: XX/20XX

| Quantidade de avaliações e serviços a serem realizados (QUANTIDADE DE ITENS DAS TABELA) (A) | Quantidade de avaliações e serviços adequados efetivamente realizados (soma dos itens adequados) (B) | Quantidade de itens considerados inadequados (C) | Quantidade de itens eventualmente não executados/utilizados no mês (D) | Fator que qualidade (FQ) % |
|--|--|--|--|---|
| 10 (número de itens que serão avaliados) | XX | XX | XX | FQ = [(A-D-C)/(A-D)]*100 |
| VALOR DO CONTRATO AJUSTADO | R\$ | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> • (A) A quantidade de avaliações e serviços adequados a serem realizados seguirá o somatório dos itens discriminados nas TABELA DE METAS E SERVIÇOS A CUMPRIR e deverá ser preenchida por servidor formalmente designado pela Administração para a fiscalização do contrato; • (B) Quantidade de avaliações e serviços adequados efetivamente realizados e devidamente adequados à expectativa da Administração, especificados na tabela de análise (SOMATÓRIO); • (C) Número de serviços considerados inadequados; • (D) Quantidade de itens eventualmente não executados/utilizados no mês. Eventualmente podemos ter alguns itens que não necessariamente são executados todos os meses; • (FQ) Porcentagem do serviço será mensurada mediante o cálculo $FQ = ((A-C)-D)/(A-C)*100$; • Obs1. Havendo casas decimais na porcentagem, arredondar para o percentual inteiro abaixo, exemplo: 89,47% = 89%; • Obs2. O levantamento dos serviços realizados e avaliações dentro dos padrões e devidamente adequado à expectativa da Administração será executado pelo Fiscal Técnico do Contrato, ou seu suplente, designado pela Administração; • Obs3. Durante a execução dos serviços por parte da contratada, a fiscalização realizará vistoria aleatória nos postos e ou locais de serviço contratados. • Exemplo de cálculo: <p>$FQ = [(A-D-C)/(A-D)]*100$</p> <p>Análise mensal:</p> <p>(A) – Itens analisados = 10</p> <p>(B) – Quantidade de itens considerados adequados no mês = 5</p> <p>(C) – Quantidade de serviços inadequados = 2</p> <p>(D) – Quantidade de itens eventualmente não executados/utilizados no mês = 2</p> <p>$FQ = [(10-2-2)/(10-2)]*100 = 75\%$</p> | | | | |



Faixa de ajustes para pagamento da nota fiscal:

b) 75% a 84,99% dos serviços = recebimento de 98% da fatura

Considerando uma nota fiscal de valor R\$ 10.000,00, neste caso, a empresa deverá ser notificada para que emita a nota no valor de R\$ 9.800,00 considerando o pagamento de 98% desta conforme faixa de ajuste.

..... de de 20...

| | | |
|--|--|---|
| | | |
| <<NOME>> Fiscal Técnico do Contrato XX/20XX Portaria n° XXX/20XX | | <<Preposto ou responsável da empresa>> <<NOME DA EMPRESA>> |